

CNPJ: 95.684.544/0001-26  
Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000 - Fone/Fax: (042) 998410496

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### **SOLICITAÇÃO DE DEMANDA Nº 02/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados para realização de revisão, diagnóstico, reestruturação adaptação dos planos de cargos, carreiras, progresso e salários dos servidores municipais do quadro geral e do magistério de Santa Maria do Oeste- PR, com adequação às legislações vigentes, desenvolvimento de políticas salariais personalizadas, planejamento estratégico com as necessidades de organização e implementação de sistemas de avaliação e capacitação dos servidores, promovendo a valorização profissional. Especificação do objeto:

Mapeamento para entendimento da realidade organizacional, bem como das legislações existentes.
Análise das funções estabelecidas e reestruturação dentro das necessidades organizacionais.
Analise das descrições de cargos com base no organograma do município
Reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Salários

Responsáveis pela elaboração:  
Irene Aparecida Schmoeller- Secretária de Administração.  
Joana Luciana Silva de Andrade- Técnico de controle.

**SANTA MARIA DO OESTE - PR  
FEVEREIRO-2025**

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### **INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no objeto.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

#### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.**

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso I da IN 58/2022)

O plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, bem com o plano de carreira do magistério, estão defasados e necessitam de revisões em sua totalidade. Desta forma necessita-se da contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados para realização de revisão, diagnóstico, reestruturação adaptação dos planos de cargos, carreiras, progresso e salários dos servidores municipais do quadro geral e do magistério, devido ao município não contar com profissional habilitado a efetuar as devidas reestruturações necessárias.

#### **2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA**

A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual de algumas secretarias conforme detalhamento a seguir:

Item	Descrição sucinta do objeto	Valor estimado PCA
16. Secretaria de Administração	Serviços de consultoria revisão plano de cargos e salários	R\$60.000,00

CNPJ: 95.684.544/0001-26  
Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000 - Fone/Fax: (042) 998410496

7. Secretaria de Educação	Consultoria de revisão plano de cargos.	R\$6.000,00
---------------------------	---	-------------

**3. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Foi realizado pesquisa para identificar os possíveis potenciais no mercado com habilidade para executar o objeto desta demanda. Verificou-se que há na região várias empresas que atendem a necessidade. o serviço prestado dentre as empresas elencadas, solicitou-se orçamento para algumas para obter uma estimativa do valor cobrado pelo serviço prestado. Desta forma optou-se pela modalidade pregão eletrônico, devido ser a opção mais adequada a demanda.

**4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO**

Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A contratação de uma empresa especializada para a realização do objeto desta demanda é uma solução técnica e estratégica para que a estrutura organizacional ocorra em conformidade com os padrões e legislações pertinentes.

**5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA**

Conforme cotações realizadas obteve-se uma estimativa conforme descrito abaixo:

<b>ITEM</b>	1
<b>UNIDADE</b>	Serviço.
<b>OBJETO</b>	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados para realização de revisão, diagnóstico, reestruturação adaptação dos planos de cargos, carreiras, progresso e salários dos servidores municipais do quadro geral

**CNPJ: 95.684.544/0001-26**  
**Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000 - Fone/Fax: (042) 998410496**

	e do magistério de Santa Maria do Oeste- PR, com adequação às legislações vigentes, desenvolvimento de políticas salariais personalizadas, planejamento estratégico com as necessidades de organização e implementação de sistemas de avaliação e capacitação dos servidores, promovendo a valorização profissional.
--	--

<b>DETALHAMENTO DO OBJETO</b>	<b>UNIDADE</b>
Mapeamento para entendimento da realidade organizacional, bem como das legislações existentes.	Serviço
Análise das funções estabelecidas e reestruturação dentro das necessidades organizacionais.	Serviço
Analise das descrições de cargos com base no organograma do município	Serviço
Reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Salários	Serviço

**6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO**

Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21).

<b>ITEM</b>	1	
<b>UNIDADE</b>	Serviço.	
<b>OBJETO</b>	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados para realização de revisão, diagnóstico, reestruturação adaptação dos planos de cargos, carreiras, progresso e salários dos servidores municipais do quadro geral e do magistério de Santa Maria do Oeste- PR, com adequação às legislações vigentes, desenvolvimento de políticas salariais personalizadas, planejamento estratégico com as necessidades de organização e implementação de sistemas de avaliação e capacitação dos servidores, promovendo a valorização profissional.	
<b>DETALHAMENTO DO OBJETO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR MÉDIO</b>
Mapeamento para entendimento da realidade organizacional, bem como das legislações existentes.	Serviço	R\$11.847,71
Análise das funções estabelecidas e reestruturação dentro das necessidades organizacionais.	Serviço	R\$12.242,78

CNPJ: 95.684.544/0001-26  
 Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000 - Fone/Fax: (042) 998410496

Analise das descrições de cargos com base no organograma do município	Serviço	R\$12.242,78
Reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Salários	Serviço	R\$41.960,00
<b>TOTAL DOS SERVIÇOS</b>		<b>R\$78.293,27</b>

A estimativa de valor foi efetuada levando-se em consideração a média entre os orçamentos obtidos.

#### **7. DA JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO / LOCAL DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Devido às especificidades do objeto desta demanda, a prestação do serviço deverá ocorrer em sua totalidade. Atendendo ao interesse público das atividades a serem desenvolvidas.

#### **8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

Com a finalidade de dar continuidade de maneira eficiente às demandas existentes, o objeto desta demanda atende a necessidade observada.

#### **9. IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não foram identificados nesta solicitação nenhuma relação com possíveis impactos ambientais.

#### **10. VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO: POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA**

Parecer final sobre a contratação da solução pretendida, indicando a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação, bem como sua viabilidade técnica e econômica, na forma disposta no § 1º do art. 18 da Lei Federal 14.133/2021.

CNPJ: 95.684.544/0001-26  
Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000 - Fone/Fax: (042) 998410496

A demanda solicitada atende as especificidades da administração, a fim de executar sua rotina laboral com maior agilidade. Reduzindo risco operacionais e lentidão das operações.

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Santa Maria do Oeste/PR, 25 de fevereiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
*Joana Luciana Silva de Andrade*

**FISCAL DO CONTRATO**

Santa Maria do Oeste/PR, 25 de fevereiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**Irene Aparecida Schmoeller**  
**Sec. Mun. De Administração**

**INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:**

CNPJ: 95.684.544/0001-26  
Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000 - Fone/Fax: (042) 998410496

- 1 – TODOS OS ITENS DO RELATÓRIO SERÃO OBRIGATÓRIOS;
- 2 – Conforme o objeto, a equipe poderá acrescentar novos dados para que o relatório fique mais completo, preferencialmente como subitem no item Do Relatório;
- 3 – Verifiquem o artigo 18 da Lei de Licitações, lá constam todos os requisitos exigidos no ETP. A depender do objeto, pode ser que seja necessário adicionar algum item que não esteja no presente modelo.
- 4 – Os relatórios devem tomar como referência as informações e documentos constantes da SD e o processo da contratação anterior, quando for o caso;
- 5 – A equipe deve consultar dados do objeto junto às pessoas da estrutura que detenham o conhecimento necessário, ainda que não sejam membros do grupo de estudos;
- 6 – Os estudos devem ser pautados em informações oficiais advindas da Solicitação da Demanda – SD;

Santa Maria do Oeste/PR, 25 de fevereiro de 2025.

Irene Aparecida Schmoeller  
Irene Aparecida Schmoeller  
Sec. Mun. De Administração



**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ: 95.684.544/0001-26**

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 998410496

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD. 02/2025**

SECRETARIA REQUISITANTE:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:	IRENE APARECIDA SCHMOELLER
CARGO:	SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EMAIL:	PMSANTAMARIA.ADM@GMAIL.COM

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados para realização de revisão, diagnóstico, reestruturação adaptação dos planos de cargos, carreiras, progresso e salários dos servidores municipais do quadro geral e do magistério de Santa Maria do Oeste- PR, com adequação às legislações vigentes, desenvolvimento de políticas salariais personalizadas, planejamento estratégico com as necessidades de organização e implementação de sistemas de avaliação e capacitação dos servidores, promovendo a valorização profissional. Especificação do objeto:

Mapeamento para entendimento da realidade organizacional, bem como das legislações existentes.
Análise das funções estabelecidas e reestruturação dentro das necessidades organizacionais.
Analise das descrições de cargos com base no organograma do município
Reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Salários

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A administração municipal dentro de suas diretrizes objetivando uma gestão transparente e eficiente, permitindo qualidade e alta performance na prestação dos serviços públicos, precisa responder a todas as demandas para uma gestão dinâmica e inovadora, e é necessário que a máquina pública esteja adequada à realidade jurídica, administrativa e econômica da cidade e do seu entorno.

A revisão do estatuto dos servidores municipais do quadro geral e dos servidores do magistério, é tarefa essencial, visto que a legislação atual está

desatualizada e ultrapassada, e já não reflete a realidade nem proporciona eficiência na gestão dos recursos humanos e financeiros.

O município de Santa Maria do Oeste necessita de apoio técnico especializado para a prestação dos serviços ora descritos, pois não conta com equipe profissional adequada ou experiente para a realização do objeto desta demanda.

### **3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS**

A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual conforme detalhamento a seguir:

Item	Descrição sucinta do objeto	Valor estimado PCA
16. Secretaria de Administração	Serviços de consultoria revisão plano de cargos e salários	R\$60.000,00
7. Secretaria de Educação	Consultoria de revisão plano de cargos.	R\$6.000,00

### **4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

CONFORME DOTAÇÃO CALCULADA EM 25/02/2025 - 04.122.0401.2014

### **5. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Foram solicitados orçamentos para empresas prestadoras do serviço demandado. Após cotação foi efetuado a média obtendo-se o valor máximos pretendido para contratação conforme descrito abaixo:

<b>ITEM</b>	1
<b>UNIDADE</b>	Serviço.
<b>OBJETO</b>	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados para realização de revisão, diagnóstico, reestruturação adaptação dos planos de cargos, carreiras, progresso e salários dos servidores municipais do quadro geral e do magistério de Santa Maria do Oeste- PR, com adequação às legislações vigentes, desenvolvimento de políticas salariais personalizadas, planejamento estratégico com as necessidades de organização e implementação de sistemas de avaliação e capacitação dos servidores, promovendo a valorização profissional.

DETALHAMENTO DO OBJETO	UNIDADE	VALOR MÉDIO
Mapeamento para entendimento da realidade organizacional, bem como das legislações existentes.	Serviço	R\$11.847,71
Análise das funções estabelecidas e reestruturação dentro das necessidades organizacionais.	Serviço	R\$12.242,78
Analise das descrições de cargos com base no organograma do município	Serviço	R\$12.242,78
Reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Salários	Serviço	R\$41.960,00
TOTAL DOS SERVIÇOS		R\$78.293,27

## 6. GRAU DE PRIORIDADE DA DEMANDA

( X ) ALTA ( ) MÉDIA ( ) BAIXA

O plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, bem com o plano de carreira do magistério, estão defasados e necessitam de revisões em sua totalidade.

## 7. INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDENCIA COM OUTROS PROCESSOS.

Não foi identificado vinculação ou dependência com outros processos ou Documento de Formalização de Demanda.

## 8. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO DEMANDANTE

*Irene*  
Irene Aparecida Schmoeller  
Sec. Mun. De Administração

## 9. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DOS INTEGRANTES TÉCNICOS

*Joana*  
Joana Luciana Silva de Andrade  
Técnico de Controle  
FISCAL DO CONTRATO

*Andreia Kaviak*  
Andreia Kaviak  
CHEFE DE GABINETE SEC. FINANÇAS



## PROPOSTA DE PREÇO

02 de janeiro de 2025.

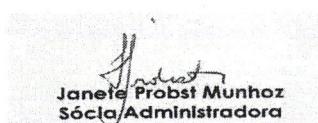
Ao Município de Santa Maria do Oeste-PR

A empresa Janete Probst & Cia. Ltda., CNPJ nº07.387.884/0001-28, localizada na Rua Tiradentes, 329, centro- Guarapuava -Pr, atendendo a solicitação realizada via email, apresenta na seqüência, a proposta para realização de um trabalho de Assessoria/consultoria conforme especificação abaixo:

DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITARIO
<b>Consultoria Especializada em Planos de Cargas, Carreiras e Salários:</b>  Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados para o diagnóstico e a estruturação de planos de cargas, carreiras e progresso, com foco em adequação às legislações vigentes. Incluem o desenvolvimento de políticas salariais personalizadas, planejamento estratégico com as necessidades de organização e implementação de sistemas de exercícios de avaliação e capacitação dos servidores, reestruturando organograma e promovendo a valorização profissional e a melhoria.	
Mapeamento para entendimento da realidade organizacional, bem como das legislações existentes	R\$ 12.000,00
Análise das funções estabelecidas e reestruturação dentro das necessidades organizacionais e criação organograma.	R\$ 12.000,00
Analise das descrições de cargos com base no organograma do município	R\$ 12.000,00
Reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Salários	R\$ 42.400,00
	R\$ 78.400,00

**Validade da proposta: 60 dias**

**Tempo de Execução: 12 meses**



Rua Tiradentes, 329, centro- Guarapuava -Pr. Fone 42-30355707/ 42 99351242,  
site: <https://consultoriamunhoz.com.br>.

## PROPOSTA DE PREÇO

Guarapuava, 02 de Janeiro de 2025.

Ao Município de Santa Maria do Oeste - PR

**EXCELLENCE ASSESSORIA CONTABIL E EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ nº 15.022.405/0001-06, localizada na Rua Saldanha Marinho, 1274 Salas 04 Guarapuava-Pr, atendendo solicitação, envia orçamento de proposta de preço, realização dos serviços descritos abaixo:

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados para o diagnóstico e a estruturação de planos de cargas, carreiras e progresso, com foco em adequação às legislações vigentes. Incluem o desenvolvimento de políticas salariais personalizadas, planejamento estratégico com as necessidades de organização e implementação de sistemas de exercícios de avaliação e capacitação dos servidores, promovendo a valorização profissional e a melhoria

Consultoria Especializada em Planos de Cargas, Carreiras e Salários			
ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR MÁXIMO
Mapeamento para entendimento da realidade organizacional, bem como das legislações existentes	Serviço	01	R\$ 10.543,14
Análise das funções estabelecidas e reestruturação dentro das necessidades organizacionais.	Serviço	01	R\$ 12.228,33
Analise das descrições de cargos com base no organograma do município	Serviço	01	R\$ 12.228,33
Reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Salários	Serviço	01	R\$ 42.480,00

Valor Global: R\$ 77.479,00

**Validade da proposta: 60 dias**

**Tempo de Execução: 12 meses**

DESEMIRA Assinado de forma  
digital por  
CERVI:036  
CERVI:03618249985  
18249985 Dados: 2025.01.07  
10:29:09 -02'00'  
**Desemira Cervi**  
Sócia



## ORÇAMENTO

A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste -PR

O CENTRO UNIVERSITÁRIO GUIAIRACÁ, instituição de ensino superior mantida pela SESG – SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR GUIAIRACÁ LTDA., pessoa jurídica do direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 06.060.722/0001-18, com sede à Rua XV de Novembro, nº 7050, Centro, CEP 85.010-000, cidade de Guarapuava, estado do Paraná, atendendo solicitação, realiza a presente proposta de preço abaixo especificada:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados para o diagnóstico e a estruturação de planos de cargas, carreiras e progresso, com foco em adequação às legislações vigentes. Incluem o desenvolvimento de políticas salariais personalizadas, planejamento estratégico com as necessidades de organização e implementação de sistemas de exercícios de avaliação e capacitação dos servidores, reestruturando organograma e promovendo a valorização profissional e a melhoria,  
**CONFORME especificado abaixo**

Mapeamento para entendimento da realidade organizacional, bem como das legislações existentes	R\$ 13.000,00
Análise das funções estabelecidas e reestruturação dentro das necessidades organizacionais e criação organograma.	R\$ 12.500,00
Analise das descrições de cargos com base no organograma do município	R\$ 12.500,00
Reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Salários	R\$ 41.000,00

**EQUIPE TECNICA: Professores da Uniguairacá**

**VALOR: R\$ 79.000,00**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS**

Atenciosamente,

Lia Maura Caldas

Coordenadora Curso de Recursos Humanos



# Município de Santa Maria do Oeste

Solicitação 46/2025

FLS. 54

Equipamento

Página 1

Solicitação			Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo			
<b>46</b>	<b>Contratação de Serviço</b>		07/03/2025	4
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
105859-2 IRENE APARECIDA SCHMOELLER		0/2025		
Local				
132	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Órgão				
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Forma de pagamento				
Descrição		Type		
CONFORME PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ENTREGA DA NOTA FISCAL		Depósito bancário		
Entrega		Prazo		
Local		Dias		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - SEDE				

**Descrição:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO, DIAGNOSTICO, REESTRUTURAÇÃO ADAPTADO DOS PLANOS DE CARGOS, CARREIRAS, PROGRESSÃO E SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO QUADRO GERAL E DO MAGISTERIO DE SANTA MARIA PR.

**Justificativa:**

FUNDAMENTAÇÃO: DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO. ( INCISO I DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021 E ART. 9º, INCISO I DA IN 58/2022 ).

O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, BEM COM O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTERIO, ESTÃO DEFASADOS NECESSITAM DE REVISÕES EM SUA TOTALIDADE. DESTA FORMA NECESSITA-SE DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO, DIAGNOSTICO, REESTRUTURAÇÃO ADAPTAÇÃO DOS PLANOS DE CARGOS, CARREIRAS, PROGRESSIONE E SALARIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO QUADRO GERAL E DO MAGISTERIO, DEVIDO AO MUNICIPIO NÃO CONTAR COM PROFISSIONAL HABILITADO A EFETUAR AS DEVIDAS REESTRUTURAÇÕES NECESSÁRIAS.

Lote		001 Lote 001			
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
016629	MAPEAMENTO PARA ENTENDIMENTO DA REALIDADE ORGANIZACIONAL BEM COMO DAS LEGISLAÇÕES EXISTENTES.	UN	1,00	11.847,71	11.847,71
016630	ANÁLISE DAS FUNÇÕES ESTABELECIDAS E REESTRUTURAÇÃO DENTRO DAS NECESSIDADES ORGANIZACIONAIS.	UN	1,00	12.242,78	12.242,78
016631	ANÁLISE DAS DESCRIÇÕES DE CARGOS COM BASE NO ORNOGRAMA DO MUNICIPIO	UN	1,00	12.242,78	12.242,78
016632	REFORMULAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS	UN	1,00	41.960,00	41.960,00
				<b>TOTAL</b>	<b>78.293,27</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>78.293,27</b>



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 15

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR**

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Setor de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Administração, solicitando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO, DIAGNOSTICO, REESTRUTURAÇÃO ADAPTADO DOS PLANOS DE CARGOS, CARREIRAS, PROGRESSÃO E SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO QUADRO GERAL E DO MAGISTERIO DE SANTA MARIA PR.”**

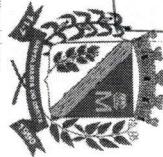
O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pela Assessoria Jurídica;
- 3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 – ao exame e aprovação pelo Assessor Jurídico da minuta indicada no item.

Cujo Valor Total de R\$ 78.293,27 (Setenta e oito mil duzentos e noventa e três reais vinte e sete centavos)

Santa Maria do Oeste – PR, 07 de Março de 2025.

OSCAR DELGADO  
PREFEITO MUNICIPAL



Equipamento  
Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F - PADRÃO ORIG/ APIU DET )

**Município de Santa Maria do Oeste - 2025**  
**Saldo das contas de despesa**  
 Calculado em: 25/02/2025

Página 1

		Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	56.507,18	56.507,18	21.126,90	35.380,28
004	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	56.507,18	56.507,18	21.126,90	35.380,28
04	122.001-2014 Atividades do Departamento de Compras, Licitações e Encargos Gerais	56.507,18	56.507,18	21.126,90	35.380,28
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCERIOS - PESSOA JURÍDICA	56.507,18	56.507,18	21.126,90	35.380,28
00690	E 00000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Líveis)	56.507,18	56.507,18	21.126,90	35.380,28
	Total Geral	56.507,18	56.507,18	21.126,90	35.380,28

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 25/02/2025

Orgão entre: 04 e 04

Ordem: 014

Natureza da despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

*Marcia Renata Rosa*  
 Marcia Renata Rosa  
 Contadora CRC PR 05290410-1  
 CPF 036.934.189-93



RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

## PARECER JURÍDICO

**"O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista".**

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento, verifica-se que a Secretaria de Administração, através de sua Secretária Sra. Irene Ap. Schmoeller, em data de 25 de Fevereiro de 2025, solicitou a abertura de procedimento para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO, DIAGNÓSTICO, REESTRUTURAÇÃO ADAPTADO DOS PLANOS DE CARGOS, CARREIRAS, PROGRESSÃO E SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO QUADRO GERAL E DO MAGISTÉRIO DE SANTA MARIA DO OESTE-Pr."** a modalidade de LICITAÇÃO a ser adotada é a de **PREGÃO ELETRÔNICO - MENOR PREÇO por Lote, conf. Art. 28, Inciso I, e art. 33, Inciso I, art. 34, da Lei 14.133/2021.**

Seguindo despacho do Chefe do Executivo, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou com informações afirmando que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de **R\$ 78.293,27** (Setenta e oito mil, duzentos e noventa e três reais e vinte e sete centavos) conforme faz prova de documentos acostados nos autos.

Assim, considerando o valor estimado dos gastos e natureza do objeto, e uma vez inexistente a possibilidade de inexigibilidade e ou dispensa, em atendimento ao disposto a Lei Federal 14.133/21, obrigatório se faz o Procedimento Licitatório para a finalidade pretendida.



FLS. 18

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

Devendo A Comissão de Licitação, observadas as formalidades legais, iniciar o processo de licitação, com a elaboração da minuta do edital, e retorne-se a essa Assessoria para posteriores averiguações.

O presente procedimento ser encaminhado a Divisão de Licitação – Comissão de Licitação.

**S.M.J. É o parecer.**

Santa Maria do Oeste-Pr, 19 de Março de 2025.

**ÉDER JOSE SEBRENSKI**  
**Assessor Jurídico**

FLS.19



## Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

### MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 00/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 00/2025

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTO (EPP) E MICROEMPRENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL E REGIONAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO N° 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR N° 147/14 E LEI MUNICIPAL N° 481/2017

#### PREÂMBULO

O Município de Santa Maria do Oeste PR torna público para ciência dos interessados que por intermédio da Secretaria de Administração que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. O tipo MENOR PREÇO por Lote, a qual será regida pela Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei complementar nº.123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº. 010 de 31 de março de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como, nas disposições contidas neste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 00h00min. do dia 00/00/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 00h00min. do dia 00/00/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: As 00h00min. do dia 00/00/2025

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras" Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) Portal da Transparência do Município de Santa Maria do Oeste PR ([www.santamariadoeste.pr.gov.br](http://www.santamariadoeste.pr.gov.br)).

As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas pelo e-mail: pmsmolicitacao@yahoo.com.br ou pelo telefone: (42) 99841-0495.

**1 OBJETO:**  
A presente licitação tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO, DIAGNÓSTICO, REESTRUTURAÇÃO ADAPTADO DOS PLANOS DE CARGOS, CARREIRAS, PROGRESSÃO E SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO QUADRO GERAL E DO MAGISTÉRIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

**2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:**  
O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$78.293,27(Setenta e oito mil, duzentos e novena e três reais e vinte e sete centavos).

**3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

1



## Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

#### 1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

1.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

#### 2 CRITÉRIO DE JUGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 O critério de julgamento adotado será o menor preço do Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1 O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Desritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

#### 4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

#### 10 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Desritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato (ou Anexo à Nota de Empenho);
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD.

## Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

#### 4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). O edital está disponível na internet, [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), e no portal do município [www.santamariadoeste.pr.gov.br](http://www.santamariadoeste.pr.gov.br).

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro MILICIO VICENTE STROHER e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 20/2024, servidores(as) do Município.

E-mail: pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Telefones: (42) 99841-0495

Endereço: Rua José de França Pereira nº 10 – CEP 85.230-000, Santa Maria do Oeste Paraná.

O atendimento será feito no horário 08h00hs às 12hs e das 13h00min às 17:00hs.

#### 5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

##### 5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº. 14.133, de 2021 e o Decreto Municipal nº. 010/2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no site eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

##### 5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

##### 5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site [www.santamariadoeste.pr.gov.br](http://www.santamariadoeste.pr.gov.br), devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

#### 6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão

e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal nº. 010/2023, pela Lei Complementar Federal nº. 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

## Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

### CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

#### 1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Bolsa de

Licitações e Leilões do Brasil, na página [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

1.2 O pregão será conduzido por servidor público denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

1.3 O pregoeiro exercerá as atribuições previstas no artigo 48 do Decreto nº. 010/2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal de Licitações e Leilões do Brasil, conforme instruções que podem ser obtidas na página [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou, ainda, por meio do telefone 41 3097-4600 ou e-mail: contato@bll.org.br

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### 2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituam as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantêm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenha função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

## Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

- 2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- 2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.
- 2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.
- 2.6 O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

### 3 PROPOSTA INICIAL

- 3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

  - 3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;
  - 3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
  - 3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.
  - 3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).
  - 3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.
  - 3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.
  - 3.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
  - 3.5 O Pregoeiro, verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

  - 4.1.1 Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;
  - 4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
  - 4.3 Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

5

## Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

- 4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta)dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

### 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.
- 5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00(um real).
- 5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10(dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Podendo o Pregoeiro alterar a margem de lances nesta fase.
- 5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente.

6

## Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

- 5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço por Lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.
- 5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

## Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

- 5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2(dúas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.28.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.
- 5.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.
- 6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente ineqüivel.
- 6.3.1 Considera-se ineqüivel a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.3.2 É facultado ao pregoeiro, na fase de julgamento das propostas fazer diligências para averiguar itens do objeto, bem como aferir especificações técnicas exigidas em edital, usando para isso os meios eletrônicos, bem como a rede mundial de computadores, sites oficiais das proponentes, e os sites oficiais das montadoras/fabricantes da devida marca ofertada pelas proponentes, aferindo assim a veracidade das propostas e catálogos apresentados, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

**6.6** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2(dúas)horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.6.1** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.6.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, os quais deverão estar em plenas conformidades com aqueles publicados em site oficial da licitante ou da marca ofertada.

**6.7** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.8** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.9** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**6.9.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**6.9.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.10** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**6.11** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**7.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

**7.2** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**7.3** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

**7.4** Incumberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.5** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

## Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

**9.1.1** As razões devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.1.2** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.2** A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

**9.3** As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.

**9.4** Os documentos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no site [www.santamariaodoeste.pr.gov.br](http://www.santamariaodoeste.pr.gov.br)

**9.5** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insusceptível de aproveitamento.

### 10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**10.1** Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo pregoeiro à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

### 11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

**11.1** O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

**11.2** Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 39, inc. I, da Lei Estadual nº 18.466, de 2015.

**11.3** Os pagamentos ocorrerão conforme disposto no Decreto Municipal 010/2023, ressalvadas as exceções previstas em outra legislação pertinente.

**11.4** Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

**11.4.1** A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

**11.4.2** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.4, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**11.5** A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

## Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

**7.6** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.7** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

### 8. DESCRIPTIVO DA PROPOSTA

**8.1** A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

**8.1.1** A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preço fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de classificação.

**8.1.2** As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS nº 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

**8.1.2.1** Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o pregoeiro desclassificará a proposta.

**8.1.3** Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

**8.1.4** Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

**8.2** Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

### 9. OS RECURSOS

**9.1** Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação e, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

## Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

**11.6** Eventual atraso nos pagamentos devidos deverá ser previamente comunicado ao contratado, indicando os motivos e perspectivas para regularização e, quando possível, a data provável do pagamento conforme o Art. 140 do Decreto Municipal nº 010/2023.

### 12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**12.2** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

**12.3** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

**12.3.1** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**12.4** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**12.5** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Lei Nº 9.78/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

**12.6** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133 e no Decreto Municipal nº 010/2023.

**12.7** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846, de 2013.

### 13 DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**13.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**13.3** É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**13.4** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**13.5** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.



## Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei e respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porque estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.10 O fato é o da Comarca do município de Pitanga PR, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador Jurídico do Município.

Santa Maria do Oeste PR, 00 de xxxx de 2025.

IRENE APARECIDA SCHMOELLER  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

### 2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A administração municipal dentro de suas diretrizes objetivando uma gestão transparente e eficiente, permitindo qualidade e alta performance na prestação dos serviços públicos, precisa responder a todas as demandas para uma gestão dinâmica e inovadora e é necessário que a máquina pública esteja adequada à realidade jurídica, administrativa e econômica da cidade e do seu entorno. A revisão do estatuto dos servidores municipais do quadro geral e dos servidores do magistério, é tarefa essencial, visto que a legislação atual está desatualizada e ultrapassada e já não reflete a realidade nem proporciona eficiência na gestão dos recursos humanos e financeiros.

O município de Santa Maria do Oeste necessita de apoio técnico especializado para a prestação dos serviços ora descritos, pois não conta com equipe profissional adequada ou experiente para a realização do objeto desta demanda

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

A contratação de um empresa especializada para a realização do objeto dessa demanda é uma solução técnica e estratégica para que a estrutura organizacional ocorra em conformidade com os padrões e legislação pertinentes.

### 4 PESQUISA DE PREÇOS

É análise do presente estudo, foram consultadas as empresas, JANETE PROBST & CIA LTDA, EXCELLENCE ASSESSORIA CONTABIL E EMPRESARIAL LTDA e CENTRO UNIVERSITÁRIO GUAIRACÁ, todas atuantes na área do objeto.

### 5 PARCELAGEM DO OBJETO

5.1 O critério de julgamento adotado será o menor preço do Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 6 SUSTENTABILIDADE

6.1 Não se aplica

### 7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTO (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL E REGIONAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO N° 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 481/2017

### 8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como serviço(os) comum(ns), pois possui(em) especificação(s) usual(is) de mercado e padrão(s) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



## Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 OBJETO

1.1 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO, DIAGNÓSTICO, REESTRUTURAÇÃO ADAPTADO DOS PLANOS DE CARGOS, CARREIRAS, PROGRESSÃO E SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO QUADRO GERAL E DO MAGISTÉRIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR", conforme especificações da planilha abaixo:

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid	Preço máx	Preço máx total

#### 1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Conforme especificações do item 1.1.

#### 1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não se aplica

#### 1.4 DO FORNECIMENTO

A entrega do serviço será conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração a partir da ordem de compra ou nota de empenho. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local de entrega: Rua José de França Pereira, nº 10, Centro, Santa Maria do Oeste PR.

Garantia Mínima: O serviço oferecido deve apresentar garantia mínima de 01 (um) ano e/ou a prevista em lei, e atender aos requisitos técnicos solicitados no anexo deste edital. A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição. Na Nota Fiscal deverá constar "PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco e da conta corrente da empresa", para a efetivação do pagamento.

Condições de Pagamento:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE designará a Secretaria Municipal de Administração e através dos Fiscais ÁLVARO LUIZ DA CRUZ MACHADO, matrícula nº 9997229, JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE, matrícula nº 9997227 e PAULO HENRIQUE RENZI matrícula nº 9997235, para acompanhá e fiscalizar a entrega do objeto, analisará se o mesmo está de acordo com as especificações do edital e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a entrega dos mesmos. Verificado e atestado o fornecimento do equipamento/serviço, a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal no Departamento da Fazenda do Município. Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias após a entrega do serviço.



## Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

#### 9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade mediante prévia requisição da Secretaria de Administração, sito a Rua José de França Pereira, 10 - Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr.

9.2 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído imediatamente, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 O serviço será recebido definitivamente na data solicitada, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.4 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.5 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.6 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

9.7 A gestão do contrato, bem como a fiscalização das atividades da empresa a ser contratada ficarão a cargo do gestor do contrato e do Fiscal de Contratos, nomeados pelo município, após a assinatura do contrato.

#### 10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;

10.1.8.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

## Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

**10.1.8.2.** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.2 São obrigações do Contratante:**

- 10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9** resarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 10.2.12** Prestar informações quando acionados pelos órgãos de controle da Administração Pública e do contratante.
- 10.2.13** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.2.14** Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais fatos ou atos noticiados que o envolvam, independente de solicitação.
- 10.2.15** Responsabilizar-se pela divulgação de dados pessoais não expressamente autorizada pelo contratante, ou pelo uso indevido de qualquer informação relativa ao objeto do contrato.

### 11 FORMA DE PAGAMENTO

**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas

17



## Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como quanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1** Os pagamentos ocorrerão conforme disposto no Decreto Municipal 010/2023, ressalvadas as exceções previstas em outra legislação pertinente.

**11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4 das Condições Gerais do Pregão.

**11.3.1** Decorrida o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**11.4** As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, CNPJ 95.684.544/0001-26, Rua José de França Pereira nº 10, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

**11.5** Eventual atraso nos pagamentos devidos deverá ser previamente comunicado ao contratado, indicando os motivos e perspectivas para regularização e, quando possível, a data provável do pagamento conforme o Art. 140 do Decreto Municipal nº 010/2023.

### 12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

**12.1** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

**12.2** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**12.3** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

**12.4** O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

**12.5** As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

### 13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**13.1** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**13.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

18

## Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

### 14. SUBCONTRATAÇÃO

**14.1** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

### 15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**15.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**15.1.1** Conforme o Item 12 do Edital e Item 14 do Contrato e subsequentes há previsão expressa de sanções administrativas pelo eventual inadimplemento, por tanto, dispensável a garantia, uma vez que o contrato não cumprido, sofrerá as sanções previstas.

### 16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS.

**16.1** Não se aplica

### 17 VIGÊNCIA:

**17.1** O contrato terá vigência de 1(um) ano podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

### 18. DO REAJUSTAMENTO.

**18.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº. 10.192, de 2001, utilizando-se os índices INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

**18.1.1.** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**18.1.2.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

**18.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**18.3.** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**18.4.** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

### 19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

**19.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações	Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

### 20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



## Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

### 21. DECRETO MUNICIPAL Nº 010 de 2023.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal nº 010/2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Município.

Santa Maria do Oeste, 00 de xxxx de 2025.

IRENE APARECIDA SCHMOELLER  
Responsável pela elaboração do Termo de Referência



## Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

### ANEXO II DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo estabelecido na plataforma utilizada pela Administração, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

#### 1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Alvará de localização de funcionamento da empresa participante, fornecido pelo órgão competente da administração pública municipal;
- b) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

#### 1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011;
- f) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

#### 1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:
- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão eu comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedido pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão apresentada deve ter sido emitida há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a sessão;

21



## Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

#### 1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 1.5.1 Declaração de Capacidade Técnica fornecido por agente da Administração direta e/ou indireta, empresas estatais e/ou privadas.

#### 1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além da Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 (ANEXO VIII), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser surpidas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

22



## Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495



## Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

#### ANEXO IV

#### MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, nº XXXXXXXXX, Cidade XXXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXX, e do CPF nº XXXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, nº XXXXXXXXX, Cidade XXXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico nº XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

ANEXO III MODELO DE DESCRIPTIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX Ano: xxx				
DADOS DO FORNECEDOR				
Fornecedor: CNPJ/CPF:	Inscrição Estadual :			
Endereço: Bairro: CEP:	Cidade:	Estado:		
Telefone: Banco:	Fax:	e-mail: Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **OBJETO**, para atender ao(a) **ÓRGÃO/ENTIDADE**.

#### 1. Especificações técnicas:

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Marca	Preço máx.	Preço máx. total
TOTAL					
2.	validade da proposta é de [xxxx] [xxxx] dias.				

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS nº 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, a proposta comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

23

24





## Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

**6.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(a) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no Decreto Municipal nº 010/2023.

**6.3** O responsável pela gestão será o Secretário Municipal de Administração IRENE APARECIDA SCHMOELLER e a fiscalização do contrato serão: ÁLVARO LUIZ DA CRUZ MACHADO, matrícula nº 9997229, JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE, matrícula nº 9997227 e PAULO HENRIQUE RENZI matrícula nº 9997235 designados por ato administrativo próprio do Contratante conforme Portaria nº 019/2024.

**6.4** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

### 7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

**7.1** O serviço deverá ser entregue no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

**7.2** O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de XXXX (PRAZO POR EXTERNO) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

**7.3** O recebimento definitivo será feito no prazo de até XXXX (PRAZO POR EXTERNO) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

**7.4** O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de [XXXXXX] dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### 8 FONTE DE RECURSOS:

**8.1** A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações	Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

### 9 VIGÊNCIA:

**9.1** O contrato terá vigência de XXXX, contados de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

### 10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

**10.1 São obrigações do Contratado:**

29

30

FLS. 26

## Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

**10.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.8** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.8.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.8.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, de interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.** cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

### 10.2 São obrigações do Contratante:

**10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;



## Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

**10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** resarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

**10.2.12** Prestar informações quando acionados pelos órgãos de controle da Administração Pública e do contratante.

**10.2.13** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.2.14** Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais fatos ou atos noticiados que o envolvam, independente de solicitação.

**10.2.15** Responsabilizar-se pela divulgação de dados pessoais não expressamente autorizada pelo contratante, ou pelo uso indevido de qualquer informação relativa ao objeto do contrato.

### 11 FORMA DE PAGAMENTO

**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e totais de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com os FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNTD), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como quanto en quanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1** Os pagamentos ocorrerão conforme disposto no Decreto Municipal 010/2023, ressalvadas as exceções previstas em outra legislação pertinente.

**11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4 das Condições Gerais do Pregão.

**11.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**11.4** Eventual atraso nos pagamentos devidos deverá ser previamente comunicado ao contratado, indicando os motivos e perspectivas para regularização e, quando possível, a data provável do pagamento conforme o Art. 140 do Decreto Municipal nº 010/2023.

### 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**12.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

## Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

**12.1.1** Conforme o Item 12 do Edital e 14 do contrato e subsequentes há previsão expressa de sanções administrativas pelo eventual inadimplemento, por tanto, dispensável a garantia, uma vez que o contrato não cumprido, sofrerá as sanções previstas.

### 13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS.

**13.1** Não se aplica

### 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**14.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

**14.3.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

**14.3.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**14.4** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos item acima.

**14.5** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 9.784.

**14.6** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133.

**14.7** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846, de 2013.

**14.8** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

### 15. CASOS DE EXTINÇÃO:

**15.1** O presente instrumento poderá ser extinto:

**15.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**15.1.2** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

**15.1.3** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

## Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

- 15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
- 15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.
- 15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexequção total ou parcial deste contrato.

### 16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.
- 16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
  - b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
  - c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação no econômico-financeiro apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.
- 16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.
- 16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

### 17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
- 17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
- 17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;
- 17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

33

## Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará ao CONTRATADO e para seus postos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabeleceu a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD.

17.13 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.14 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.15 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.16 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

### 18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

34

## Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 010/2023 e demais leis municipais, estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pitanga – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

#### Testemunhas

- 1 – Nome:  
2 – Nome:



## Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

### ANEXO VIII

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTO

XXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTO, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal

FLS. 29



## Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85 230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

### ANEXO IX

#### DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer:
  - 1.1. aqueles inherentes a documentos de identificação;
  - 1.2. referentes a participações societárias;
  - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
  - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
  - 1.5. estado civil;
  - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
  - 1.7. relações de parentesco;
  - 1.8. número de telefone;
  - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
  - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa;
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

## PARECER JURÍDICO

Em atendimento ao constante no despacho do Chefe do Executivo Municipal, esta Assessoria Jurídica, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, da Lei 14.133/2021, Art. 19, Inciso IV, da Constituição Federal e Estadual, passa a analisar a regularidade técnica dos documentos e minuta do edital, visando a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO, DIAGNÓSTICO, REESTRUTURAÇÃO ADAPTADO DOS PLANOS DE CARGOS, CARREIRAS, PROGRESSÃO E SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO QUADRO GERAL E DO MAGISTÉRIO DE SANTA MARIA DO OESTE-Pr.**”, denota-se:

No que tange a minuta do edital, este contempla a existência das cláusulas necessárias, conforme previsões contidas na Lei 14.13/2021, e da Carta Magna Federal e Estadual.

Outrossim, a minuta do contrato administrativo, também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, estando o mesmo de acordo como artigo 92, do mesmo diploma legal citado;

Razão pela qual encontra-se o presente processo em condições de ser autorizado pelo Chefe do Executivo Municipal, se esse for o seu entendimento.’

*É o parecer.*

Santa Maria do Oeste-Pr, 19 de Março de 2025.

*ÉDER JOSÉ SEBRENSKI*

*Assessor Jurídico*



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 30

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 99841-0496

## DESPACHO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento  
**AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, referente:  
**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO, DIAGNÓSTICO, REESTRUTURAÇÃO ADAPTADO DOS PLANOS DE CARGOS, CARREIRAS, PROGRESSÃO E SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO QUADRO GERAL E DO MAGISTÉRIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”**, especificações e anexos, nos termos da lei Federal n.º 14.133/2021.

Encaminhe-se para a comissão permanente de Licitação para as providencias necessárias.

Santa Maria do Oeste- PR, 19 de março de 2025.

  
Oscar Delgado  
Prefeito Municipal

# Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

## PORTEARIA Nº 015/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 14.133/21, e decreto Municipal nº. 010/2023:

### RESOLVE:

I – NOMEAR MEMBRO SUBSTITUTO DA EQUIPE DE APOIO, do Município de Santa Maria do Oeste – PR, conforme composição abaixo:

NOME	CPF	FUNÇÃO
MILICIO VICENTE STROHER	578.***.***-04	PREGOEIRO
DANIEL TOMEN	065.***.***-86	EQUIPE APOIO
MATHEUS IASSIUNIK DOS SANTOS	103.***.***-24	EQUIPE APOIO
ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA	857.***.***-00	SUPLENTE

II – Fica nomeado como membro suplente o Sr. Odair José Ferreira de Lima, inscrito no CPF sob n. 857.\*\*\*.\*\*\*-00.

III – Publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 07 de Janeiro de 2025.

  
**OSCAR DELGADO**  
 PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 015/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 14.133/21, e decreto Municipal nº. 010/2023:

**RESOLVE:**

I – NOMEAR MEMBRO SUBSTITUTO DA EQUIPE DE APOIO, do Município de Santa Maria do Oeste – PR, conforme composição abaixo:

NOME	CPF	FUNÇÃO
MILICIO VICENTE STROHER	578.***.***-04	PREGOEIRO
DANIEL TOMEN	065.***.***-86	EQUIPE APOIO
MATHEUS IASSIUNIK DOS SANTOS	103.***.***-24	EQUIPE APOIO
ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA	857.***.***-00	SUPLENTE

II – Fica nomeado como membro suplente o Sr. Odair José Ferreira de Lima, inscrito no CPF sob n. 857.\*\*\*.\*\*\*-00.

III – Publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 07 de Janeiro de 2025.

***OSCAR DELGADO***  
 Prefeito Municipal

Publicado por:  
 Marcos Antonio de Lima  
 Código Identificador:BA9F38C4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/01/2025. Edição 3189

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

# Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 34/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2025**

**OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDER INDIVIDUAL (MEI), LOCAL E REGIONAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO N 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 481/2017**

### PREÂMBULO

O Município de Santa Maria do Oeste PR torna público para ciência dos interessados que por intermédio da Secretaria de Administração que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO por Lote**, a qual será regida pela Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº.123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº. 010 de 31 de março de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, nas disposições contidas neste edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 09h00min. do dia 02/04/2025

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** a partir das 09h00min. do dia 02/04/2025

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h15min. do dia 02/04/2025

**LOCAL:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado no link – BLL Compras” Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) Portal da Transparência do Município de Santa Maria do Oeste PR ([www.santamariadooeste.pr.gov.br](http://www.santamariadooeste.pr.gov.br)).

As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas pelo e-mail: [pmsmolicitacao@yahoo.com.br](mailto:pmsmolicitacao@yahoo.com.br) ou pelo telefone: (42) 99841-0495.

### 1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO, DIAGNÓSTICO, REESTRUTURAÇÃO ADAPTADO DOS PLANOS DE CARGOS, CARREIRAS, PROGRESSÃO E SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO QUADRO GERAL E DO MAGISTÉRIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**”.

### 2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$78.293,27**(Setenta e oito mil, duzentos e novena e três reais e vinte e sete centavos).

### 3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	690	04.004.04.122.0401.2014	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

*freitas*



# Município de Santa Maria do Oeste

FLS. 34

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

## 4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

O edital está disponível na internet, [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), e no portal do município [www.santamariadooeste.pr.gov.br](http://www.santamariadooeste.pr.gov.br).

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro MILICIO VICENTE STROHER e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 20/2024, servidores(as) do Município.

E-mail: pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Telefones: (42) 99841-0495

Endereço: Rua José de França Pereira nº 10 – CEP 85.230-000, Santa Maria do Oeste Paraná.

O atendimento será feito no horário 08h00hs às 12hs e das 13h00min às 17:00hs.

## 5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

### 5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n.º 010/2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

### 5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

### 5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site [www.santamariadooeste.pr.gov.br](http://www.santamariadooeste.pr.gov.br), devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

## 6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

**6.1** A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

**6.2** A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 010/2023, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

Junes

## CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO



# Município de Santa Maria do Oeste

FLS 35

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

## 1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

**1.1** Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

## 2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

**2.1** O critério de julgamento adotado será o menor preço do Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

**3.1** O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

## 4 PROPOSTA PARCIAL:

**4.1.** Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

## 10 ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Documentos de Habilitação;

Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;

Anexo IV – Modelo de Procuração;

Anexo V – Modelo de Declaração;

Anexo VI – Locais de Entrega;

Anexo VII – Minuta de Contrato (ou Anexo à Nota de Empenho);

Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.

Anexo IX – Declaração LGPD.

*Santos*

## CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

# Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

## 1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

**1.1** O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, na página [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**1.2** O pregão será conduzido por servidor público denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**1.3** O pregoeiro exercerá as atribuições previstas no artigo 48 do Decreto n.º 010/2023.

**1.4** Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, conforme instruções que podem ser obtidas na página [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou, ainda, por meio do telefone 41 3097-4600 ou e-mail: contato@bll.org.br

**1.4.1** O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**1.5** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

**2.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

**2.2** Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

**2.3** Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

**2.3.1** tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

**2.3.2** constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

**2.3.3** tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

**2.3.4** não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

**2.3.5** mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.3.6** o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

**2.3.6.1** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

**2.3.7** As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. *francis*



# Município de Santa Maria do Oeste

FLS. 37

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

**2.4** A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

**2.5** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

**2.6** O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

## 3 PROPOSTA INICIAL

**3.1** Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

**3.1.1** o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

**3.1.2** a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**3.2** A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

**3.2.1** A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

**3.3** Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

**3.3.1** Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

**3.4.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**3.5** O Pregoeiro, verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

## 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**4.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1** Valor unitário e total do item **ou** valor global, **ou** percentual de desconto;

**4.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

**4.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

**4.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

*grena/s*

# Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

**4.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60(sessenta)dias**, a contar da data de sua apresentação.

**4.6** As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**5.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**5.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**5.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**5.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.5.1** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

**5.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1,00(um real)**.

**5.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10(dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.11** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2(dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Podendo o Pregoeiro alterar a margem de lances nesta fase.

**5.12** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

**5.13** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

grau S

FLS. 39



# Município de Santa Maria do Oeste

FLS. 40

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

**5.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.16** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.18** O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por Lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**5.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**5.21** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.22** A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.23** Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.24** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.25** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.26** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**5.27** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

Junes

# Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

**5.28** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**5.28.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.28.2** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.28.3** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

**5.29** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

**6.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**6.2** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

**6.3** Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**6.3.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.3.2** É facultado ao pregoeiro, na fase de julgamento das propostas fazer diligências para averiguar itens do objeto, bem como aferir especificações técnicas exigidas em edital, usando para isso os meios eletrônicos, bem como a rede mundial de computadores, sites oficiais das proponentes, e ou sites oficiais das montadoras/fabricantes da devida marca ofertada pelas proponentes, aferindo assim a veracidade das propostas e catálogos apresentados, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**6.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**6.6** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2(duas)horas, sob pena de não aceitação da proposta.

José S

# Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

**6.6.1** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.6.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, os quais deverão estar em plenas conformidades com aqueles publicados em site oficial da licitante ou da marca ofertada.

**6.7** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.8** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.9** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**6.9.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**6.9.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.10** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**6.11** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**7.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

**7.2** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**7.3** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**7.4** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.5** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

**7.6** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

*Jreness*

# Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

**7.7** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

## 8. DESCritivo DA PROPOSTA

**8.1** A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

**8.1.1** A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

**8.1.2** As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

**8.1.2.1** Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o pregoeiro desclassificará a proposta.

**8.1.3** Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

**8.1.4** Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

**8.2** Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

## 9. OS RECURSOS

**9.1** Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

**9.1.1** As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

*Júnerus*



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

**9.1.2** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de **3 (três) dias úteis** contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.2** A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

**9.3** As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.

**9.4** Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no site [www.santamariadooeste.pr.gov.br](http://www.santamariadooeste.pr.gov.br)

**9.5** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

## 10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**10.1** Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo pregoeiro à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

## 11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

**11.1** O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

**11.2** Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

**11.3** Os pagamentos ocorrerão conforme disposto no Decreto Municipal 010/2023, ressalvadas as exceções previstas em outra legislação pertinente.

**11.4** Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

**11.4.1** A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

**11.4.2** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.4, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**11.5** A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

**11.6** Eventual atraso nos pagamentos devidos deverá ser previamente comunicado ao contratado, indicando os motivos e perspectivas para regularização e, quando possível, a data provável do pagamento conforme o Art. 140 do Decreto Municipal nº 010/2023.

*grau 5*



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

## 12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- 12.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:
- 12.3.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.
- 12.3.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
- 12.4.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
- 12.5** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Lei Nº 9.78/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.
- 12.6** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133 e no Decreto Municipal n.º 010/2023.
- 12.7** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

## 13 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
- 13.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 13.3** É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 13.4** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
- 13.5** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.
- 13.6** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos **por 90 (noventa)** dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

*Jrneris*



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

**13.7** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**13.8** O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**13.9** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**13.10** O foro é o da Comarca do município de Pitanga PR, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador Jurídico do Município.

Santa Maria do Oeste PR, 19 de março de 2025.

*Irene*  
IRENE APARECIDA SCHMOELLER  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 OBJETO

**1.1 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO, DIAGNÓSTICO, REESTRUTURAÇÃO ADAPTADO DOS PLANOS DE CARGOS, CARREIRAS, PROGRESSÃO E SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO QUADRO GERAL E DO MAGISTÉRIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR", conforme especificações da planilha abaixo:**

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máx	Preço máx total	
1	ANÁLISE DAS DESCRIÇÕES DE CARGOS COM BASE NO ORNOGRAMA DO MUNICIPIO	1,00	UN	12.242,78	12.242,78	
2	ANÁLISE DAS FUNÇÕES ESTABELECIDAS E REESTRUTURAÇÃO DENTRO DAS NECESSIDADES ORGANIZACIONAIS.	1,00	UN	12.242,78	12.242,78	
3	MAPEAMENTO PARA ENTENDIMENTO DA REALIDADE ORGANIZACIONAL BEM COMO DAS LEGISLAÇÕES EXISTENTES.	1,00	UN	11.847,71	11.847,71	
4	REFORMULAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS	1,00	UN	41.960,00	41.960,00	
<b>TOTAL</b>						<b>78.293,27</b>

### 1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**1.2.1** Conforme especificações do item 1.1.

### 1.3 DA PADRONIZAÇÃO

**1.3.1** Não se aplica

### 1.4 DO FORNECIMENTO

A entrega do serviço será conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração a partir da ordem de compra ou nota de empenho. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local de entrega: Rua José de França Pereira, nº 10, Centro, Santa Maria do Oeste PR.

Garantia Mínima: O serviço ofertado deve apresentar garantia mínima de 01 (um) ano e/ou a prevista em lei, e atender aos requisitos técnicos solicitados no anexo deste edital. A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição. Na Nota Fiscal deverá constar "PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE,

*Janete S*



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco e da conta corrente da empresa", para a efetivação do pagamento.

#### Condições de Pagamento:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE designará a Secretaria Municipal de Administração e através dos Fiscais **ÁLVARO LUIZ DA CRUZ MACHADO**, matrícula nº 9997229, **JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE**, matrícula nº 9997227 e **PAULO HENRIQUE RENZI** matrícula nº 9997235, para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, analisará se o mesmo está de acordo com as especificações do edital e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a entrega dos mesmos. Verificado e atestado o fornecimento do equipamento/serviço, a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal no Departamento da Fazenda do Município. Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias após a entrega do serviço.

## 2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A administração municipal dentro de suas diretrizes objetivando uma gestão transparente e eficiente, permintindo qualidade e alta performance na prestação dos serviços públicos, precisa responder a todas as demandas para uma gestão dinâmica e inovadora e é necessário que a máquina pública esteja adequada à realidade jurídica, administrativa e econômica da cidade e do seu entorno. A revisão do estatuto dos servidores municipais do quadro geral e dos servidores do magistério, é tarefa essencial, visto que a legislação atual está desatualizada e ultrapassada e já não reflete a realidade nem proporciona eficiência na gestão dos recursos humanos e financeiros.

O município de Santa Maria do Oeste necessita de apoio técnico especializado para a prestação dos serviços ora descritos, pois não conta com equipe profissional adequada ou experiente para a realização do objeto desta demanda

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

A contratação de um empresa especializada para a realização do objeto dessa demanda é uma solução técnica e estratégica para que a estrutura organizacional ocorra em conformidade com os padrões e legislação pertinentes.

## 4 PESQUISA DE PREÇOS

E análise do presente estudo, foram consultadas as empresas, **JANETE PROBST & CIA LTDA, EXCELLENCE ASSESSORIA CONTABIL E EMPRESARIAL LTDA** e **CENTRO UNIVERSITÁRIO GUAIRACÁ**, todas atuantes na área do objeto.

## 5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O critério de julgamento adotado será o menor preço do Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 6 SUSTENTABILIDADE

6.1 Não se aplica

*francisco*

# Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

## 7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREendedor INDIVIDUAL (MEI), LOCAL E REGIONAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO N 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 481/2017**

## 8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como serviço(os) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

**9.1.** Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade mediante prévia requisição da Secretaria de Administração, sito a Rua José de França Pereira, 10 - Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr.

**9.2** O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído imediatamente, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9.3** O serviço será recebido definitivamente na data solicitada, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**9.3.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**9.4** O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9.5** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

**9.6** Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

**9.7** A gestão do contrato, bem como a fiscalização das atividades da empresa a ser contratada ficarão a cargo do gestor do contrato e do Fiscal de Contratos, nomeados pelo município, após a assinatura do contrato.

## 10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

### 10.1 São obrigações do Contratado:

**10.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

*grau S*

# Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

**10.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.8** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.8.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.8.2.** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

## 10.2 São obrigações do Contratante:

**10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

Janeiro

# Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

- 10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 10.2.12** Prestar informações quando acionados pelos os órgãos de controle da Administração Pública e do contratante.
- 10.2.13** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.2.14** Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais fatos ou atos noticiados que o envolvam, independente de solicitação.
- 20.2.15** Responsabilizar-se pela divulgação de dados pessoais não expressamente autorizada pelo contratante, ou pelo uso indevido de qualquer informação relativa ao objeto do contrato.

## 11 FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 11.2.1** Os pagamentos ocorrerão conforme disposto no Decreto Municipal 010/2023, ressalvadas as exceções previstas em outra legislação pertinente.
- 11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4 das Condições Gerais do Pregão.
- 11.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
- 11.4** As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, CNPJ 95.684.544/0001-26, Rua José de França Pereira nº 10**, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
- 11.5** Eventual atraso nos pagamentos devidos deverá ser previamente comunicado ao contratado, indicando os motivos e perspectivas para regularização e, quando possível, a data provável do pagamento conforme o Art. 140 do Decreto Municipal nº 010/2023.

## 12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

- 12.1** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 12.2** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 12.3** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:
- 12.4** O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.
- 12.5** As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

*J. Ferreira*



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

## 13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**13.1** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**13.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

## 14. SUBCONTRATAÇÃO

**14.1** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**15.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**15.1.1.** Conforme o Item 12 do Edital e Item 14 do Contrato e subsequentes há previsão expressa de sanções administrativas pelo eventual inadimplemento, por tanto, dispensável a garantia, uma vez que o contrato não cumprido, sofrerá as sanções previstas.

## 16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS.

**16.1** Não se aplica

## 17 VIGÊNCIA:

**17.1** O contrato terá vigência de 1(um) ano podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## 18. DO REAJUSTAMENTO.

**18.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se os índices INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

**18.1.1.** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**18.1.2.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**18.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**18.3.** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

*Jurema S*



# Município de Santa Maria do Oeste

FLS. 53

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

**18.4.** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## 19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

**19.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	690	04.004.04.122.0401.2014	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

## 20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

## 21. DECRETO MUNICIPAL N.º 010 de 2023.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal n.º 010/2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Município.

Santa Maria do Oeste, 19 de março de 2025.

*Irene*

IRENE APARECIDA SCHMOELLER

Responsável pela elaboração do Termo de Referência



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

## ANEXO II

### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**1.** O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo estabelecido na plataforma utilizada pela Administração, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

#### **1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Alvará de localização de funcionamento da empresa participante, fornecido pelo órgão competente da administração pública municipal
- b) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

#### **1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **Certificado de regularidade do FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidões de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal**;
- e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;
- f) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

#### **1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

##### **1.4.1** O fornecedor deverá encaminhar:

- a) **Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão eu comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedido pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão apresentada deve ter sido emitida há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a sessão;**



# Município de Santa Maria do Oeste

FLS. 55

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

## **1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**1.5.1 Declaração de Capacidade Técnica** fornecido por agente da Administração direta e/ou indireta, empresas estatais e/ou privadas.

## **1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).**

**1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

**1.7.1** De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**1.7.1.1** A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

**1.8** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**1.9** Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**1.10** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

**1.11** Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



# Município de Santa Maria do Oeste

FLS. 56

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

## ANEXO III MODELO DE DESCRIPTIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx Ano: xxx

### DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:	Inscrição Estadual :			
CNPJ/CPF :				
Endereço :				
Bairro:	Cidade:	Estado:		
CEP:	Fax:		e-mail:	
Telefone:	Agência:	Conta-corrente:		
Banco:				

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **OBJETO**, para atender ao(à) ÓRGÃO/ENTIDADE.

#### 1. Especificações técnicas:

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máx	Preço máx total
<b>TOTAL</b>					

2. A validade da proposta é de [xxxx] [xxxx] dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

---

## ANEXO IV

### MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

---

\_\_\_\_\_  
OUTORGANTE



# Município de Santa Maria do Oeste

LS. 58

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

#### 1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

**1.1** Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**1.2.** Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

#### 2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

#### 3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

#### 4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

---

Nome do representante legal



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

## ANEXO VI

### LOCAIS DE ENTREGA

ÓRGÃO/ENTIDADE
<b>Local de Entrega:</b> PREFEITURA MUNICIPAL RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA Nº 10 CENTRO
<b>Responsável pelo Recebimento:</b> IRENE APARECIDA SCHMOELLER
<b>Telefone:</b> (42) 99841-0496
<b>Horário de Funcionamento:</b> 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00hs



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

## ANEXO VII

### MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]

**CONTRATANTE:** [O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, através do órgão Secretaria de Administração , com sede no(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n.º XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX.

**CONTRATADO(A):** [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 010/2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 0000/202\_ XXXX do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### 1 OBJETO:

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO, DIAGNÓSTICO, REESTRUTURAÇÃO ADAPTADO DOS PLANOS DE CARGOS, CARREIRAS, PROGRESSÃO E SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO QUADRO GERAL E DO MAGISTÉRIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”,** conforme descrito no Termo de Referência.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máx	Preço máx total
<b>TOTAL</b>					

#### 2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXX, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

#### 3 FORMA DE FORNECIMENTO:

A entrega do serviço será conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração a partir da ordem de compra ou nota de empenho. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local de entrega: Rua José de França Pereira, nº 10, Centro, Santa Maria do Oeste PR.

Garantia Mínima: O serviço oferecido deve apresentar garantia mínima de 01 (um) ano e/ou a prevista em lei, e atender aos requisitos técnicos solicitados no anexo deste edital. A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição. Na Nota Fiscal deverá constar "PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco e da conta corrente da empresa", para a efetivação do pagamento.

Condições de Pagamento:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE designará a Secretaria Municipal de Administração e através dos Fiscais ÁLVARO LUIZ DA CRUZ MACHADO, matrícula nº 9997229, JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE, matrícula nº 9997227 e PAULO HENRIQUE RENZI matrícula nº 9997235, para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, analisará se o mesmo está de acordo com as especificações do edital e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a entrega dos mesmos. Verificado e atestado o fornecimento do equipamento/serviço, a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal no Departamento da Fazenda do Município. Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias após a entrega dos equipamentos/serviços.

## 4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

**4.1** O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

**4.2** O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXtenso).

**4.3** No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

## 5. DO REAJUSTE.

**5.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice [XXXXXXXXXX] [INSERIR O ÍNDICE CUJA ADOÇÃO DEVE ESTAR JUSTIFICADA NO PROCESSO].

**5.1.1.** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**5.1.2.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**5.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**5.3.** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**5.4.** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## 6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

**6.1** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(a) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas Decreto Municipal n.º 010/2023.



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

**6.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no Decreto Municipal nº 010/2023.

**6.3** O responsável pela gestão será o Secretário Municipal de Administração IRENE APARECIDA SCHMOELLER e a fiscalização do contrato serão: ÁLVARO LUIZ DA CRUZ MACHADO, matrícula nº 9997229, JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE, matrícula nº 9997227 e PAULO HENRIQUE RENZI matrícula nº 9997235 designados por ato administrativo próprio do Contratante conforme Portaria nº 019/2024.

**6.4** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

## 7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

**7.1** O serviço deverá ser entregue no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

**7.2** O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de XXXX (PRAZO POR EXTERNO) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

**7.3** O recebimento definitivo será feito no prazo de até XXXX (PRAZO POR EXTERNO) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

**7.4** O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de [XXXXXXXX] (XXXX) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## 8 FONTE DE RECURSOS:

**8.1** A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

## 9 VIGÊNCIA:

**9.1** O contrato terá vigência de XXXX, contados de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

## 10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

### 10.1 São obrigações do Contratado:

# Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

**10.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.8** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.8.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.8.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.** cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

## 10.2 São obrigações do Contratante:

**10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;



# Município de Santa Maria do Oeste

FLS. 64

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

**10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** resarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

**10.2.12** Prestar informações quando acionados pelos órgãos de controle da Administração Pública e do contratante.

**10.2.13** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.2.14** Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais fatos ou atos noticiados que o envolvam, independente de solicitação.

**20.2.15** Responsabilizar-se pela divulgação de dados pessoais não expressamente autorizada pelo contratante, ou pelo uso indevido de qualquer informação relativa ao objeto do contrato.

## 11 FORMA DE PAGAMENTO

**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1** Os pagamentos ocorrerão conforme disposto no Decreto Municipal 010/2023, ressalvadas as exceções previstas em outra legislação pertinente.

**11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4 das Condições Gerais do Pregão.

**11.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**11.4** Eventual atraso nos pagamentos devidos deverá ser previamente comunicado ao contratado, indicando os motivos e perspectivas para regularização e, quando possível, a data provável do pagamento conforme o Art. 140 do Decreto Municipal nº 010/2023.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**12.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

**12.1.1** Conforme o Item 12 do Edital e 14 do contrato e subsequentes há previsão expressa de sanções administrativas pelo eventual inadimplemento, por tanto, dispensável a garantia, uma vez que o contrato não cumprido, sofrerá as sanções previstas.

## 13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS.

**13.1** Não se aplica

## 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**14.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

**14.3.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

**14.3.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**14.4** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**14.5** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 9.784.

**14.6** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133.

**14.7** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

**14.8** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

## 15. CASOS DE EXTINÇÃO:

**15.1** O presente instrumento poderá ser extinto:

**15.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**15.1.2** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**15.1.3** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

**15.2** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**15.3** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**15.4** O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexécuão total ou parcial deste contrato.

## 16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

**16.1** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

**16.1.1** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

**16.2** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuênciia expressa da Administração à continuidade do contrato.

**16.3** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

**16.4** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

**16.5** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

## 17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**17.1** O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**17.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**17.3** Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

**17.4** Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

**17.5** o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

**17.6** o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**17.7** O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**17.8** O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**17.9** A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**17.10** o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**17.11** Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**17.12** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabeleceu a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD.

**17.13** O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

**17.14** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

**17.15** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**17.16** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS:



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

**18.1** Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

**18.2** Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 010/2023 e demais leis municipais, estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

**18.3** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

**18.4** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pitanga – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- ( ) MICROEMPREendedor INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- ( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



# Município de Santa Maria do Oeste

FLS 90

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXX e do CPF n.º XXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

- 1.** Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
  - 1.1.** aqueles inerentes a documentos de identificação;
  - 1.2.** referentes a participações societárias;
  - 1.3.** informações inseridas em contratos sociais;
  - 1.4.** endereços físicos e eletrônicos;
  - 1.5.** estado civil;
  - 1.6.** eventuais informações sobre cônjuges;
  - 1.7.** relações de parentesco;
  - 1.8.** número de telefone;
  - 1.9.** sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
  - 1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
- 2.** Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
- 3.** O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



## AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 034/2025**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2025**

**OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREendedor INDIVIDUAL (MEI), LOCAL E REGIONAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO N 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 481/2017**

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO, DIAGNÓSTICO, REESTRUTURAÇÃO ADAPTADO DOS PLANOS DE CARGOS, CARREIRAS, PROGRESSÃO E SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO QUADRO GERAL E DO MAGISTÉRIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”, de acordo com as demais especificações do edital e anexos.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 09h00min do dia 02 de abril de 2025.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 09h00min do dia 02 de abril de 2025.

**INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h15min do dia 02 de abril de 2025.

**LOCAL:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado no link – licitações”

**VALOR MAXIMO: R\$ 78.293,27 (Setenta e oito mil, duzentos e noventa e três reais e vinte e sete centavos).**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Lote.

**- AQUISIÇÃO DO EDITAL**

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua José de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: [www.santamariadooeste.pr.gov.br](http://www.santamariadooeste.pr.gov.br).

Informações: (42) 9 9841-0495  
[pmsmlicitacao@yahoo.com.br](mailto:pmsmolicitacao@yahoo.com.br)

Santa Maria do Oeste PR, 19 de março de 2025.

MILICIO VICENTE STROHER  
Pregoeiro  
Portaria nº 015/2025

**BLL COMPRAS**

# Extrato de publicação

**PREGÃO ELETRÔNICO - 10/2025****Nº PROC. ADM. 34/2025**

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema  
BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o  
órgão MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, de acordo com a  
regulamentação CONFORME EDITAL realizará PREGÃO ELETRÔNICO  
sendo conduzido por MILICIO VICENTE STROHER e tendo como  
autoridade OSCAR DELGADO.

**PUBLICAÇÃO:** 19/03/2025 16:04**ÍCIO REC. PROPOSTA:** 20/03/2025 08:00**FIM REC. PROPOSTA:** 02/04/2025 09:00**INÍCIO DISPUTA:** 02/04/2025 09:15**TIPO DE LANCE:** MENOR LANCE**TIPO ENCERRAMENTO:** ABERTO**EXCLUSIVO ME:** NÃO**VALOR TOTAL DO PROCESSO:** R\$ 78.293,2700

## OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO,  
DIAGNÓSTICO, REESTRUTURAÇÃO ADAPTADO DOS PLANOS DE CARGOS, CARREIRAS, PROGRESSÃO E SALÁRIOS DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DO QUADRO GERAL E DO MAGISTÉRIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR.

Para demais informações contato via e-mail: pmsmo@yahoo.com.br, telefone: 4236441359 ou acesso pelo link: <https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DLlnL0BsMGaKQkztbttlTMZOFjEQtC93LimJrcG9h74HcrMP2VGilw2tHX2jb19AX2k6VUul6BhP2ZYUx4i73rO1neTvdUu7thM%2FEplFipM%3D>

MILICIO VICENTE STROHER

SANTA MARIA DO OESTE-PR - 19/03/2025

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

FLS. 73

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 034/2025**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2025**

**OBSERVAÇÃO:** LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREendedor INDIVIDUAL (MEI), LOCAL E REGIONAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO N 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR N° 147/14 E LEI MUNICIPAL N° 481/2017

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO, DIAGNÓSTICO, REESTRUTURAÇÃO ADAPTADO DOS PLANOS DE CARGOS, CARREIRAS, PROGRESSÃO E SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO QUADRO GERAL E DO MAGISTÉRIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”, de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 09h00min do dia 02 de abril de 2025.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 09h00min do dia 02 de abril de 2025.

**INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h15min do dia 02 de abril de 2025.

**LOCAL:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado no link – licitações”

**VALOR MAXIMO:** R\$ 78.293,27 (Setenta e oito mil, duzentos e noventa e três reais e vinte e sete centavos).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Lote.

**- AQUISIÇÃO DO EDITAL**

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua José de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: [www.santamariadoeste.pr.gov.br](http://www.santamariadoeste.pr.gov.br).

Informações: (42) 9 9841-0495  
[pmsmolicitacao@yahoo.com.br](mailto:pmsmolicitacao@yahoo.com.br)

Santa Maria do Oeste PR, 19 de março de 2025.

**MILICIO VICENTE STROHER**  
Pregoeiro  
Portaria N° 015/2025

**Publicado por:**  
Milicio Vicente Stroher  
**Código Identificador:**DB40B5EE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 20/03/2025. Edição 3239

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

FLS. 74

**Data 19/03/2025**

Nomeia servidora aprovada no PSS 001/2025 e dá outras providências.

**SILVANO TORTELLI**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**DECRETA**

Art. 1º Fica abaixo relacionada, nomeada por prazo determinado conforme contrato, no Cargo que menciona em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2025.

NOME	RG	CARGO
JAKICIANE RAQUIELA TERNEZ TEIXEIRA ZANELLA	13.***.***-9	PROFESSORA

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo em 06 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 19 de março de 2025.

**SILVANO TORTELLI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Mara Dalek  
**Código Identificador:**F6BD7404

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 047/2025**

DATA: 19/03/2025

Designa servidora efetiva para ocupar a função de Coordenadora de Centro de Assistência Social e da outras providencias

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Municipais nº 897/2019 e nº 1156/2023,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar a servidora Sra. **ISADORA DE OLIVEIRA FREI**, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, a exercer a função de **Coordenadora do Centro de Assistência Social - CRAS**.

**Art. 2º** - A servidora designada exercerá todas as atividades inerentes função de Coordenadora do Centro de Assistência Social - Crás, conforme as Leis Municipais Nº 897/2019 e Nº 1156/2023.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de março de 2025, revogando-se a Portaria nº 073/2017, e as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 19 de março de 2025.

**SILVANO TORTELLI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Mara Dalek  
**Código Identificador:**B15265EF

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE****LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 15/2025****DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a “**AQUISIÇÃO DE COLETOR**

**DIGITAL E WEBCAM PARA CONFECÇÃO DE REGISTRO GERAL.”**

Assim, com base no Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 19 de Março de 2025.

**OSCAR DELGADO**

Prefeito Municipal

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 033/2025**

**REFERENTE: DISPENSA N.º 015/2025**

**OBJETO: “AQUISIÇÃO DE COLETOR DIGITAL E WEBCAM PARA CONFECÇÃO DE REGISTRO GERAL.”**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.

**CONTRATADO:** VIEIRA E RETECHENSKI LTDA, inscrita no CNPJ 10.902.446/0001-65, com sede na Rua Osório Brasileiro, nº 11, Vila verde, na cidade de Santa Maria do Oeste-Pr, Cep: 85.200-000 estado do Paraná.

**VALOR TOTAL:** R\$ 9.745,00 (Nove mil setecentos e quarenta e cinco reais)

**JUSTIFICATIVA:** A contratação é necessária para dar continuidade do serviço público de confecção de registro geral, conforme exigência legal, já que os equipamentos deixaram de funcionar pelo desgaste natural de uso. será feita pela dispensa de licitação, pois o serviço se encontra paralisado e sua retomada é de extrema urgência. o valor está dentro do preço praticado pelo mercado e atende os requisitos técnicos e econômicos para aquisição através de contratação direta. Sendo necessário a aquisição do item por meio de procedimento de dispensa de licitação. De acordo com o art.75, Inciso II da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste - PR, 19 de Março de 2025.

**OSCAR DELGADO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane

**Código Identificador:**CB0D0428

**LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 034/2025**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2025**

**OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTO (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL E REGIONAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO N.º 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR N.º 147/14 E LEI MUNICIPAL N.º 481/2017**

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO, DIAGNÓSTICO, REESTRUTURAÇÃO ADAPTADO DOS PLANOS DE CARGOS, CARREIRAS, PROGRESSÃO E SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO QUADRO GERAL E DO MAGISTÉRIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”, de acordo com as demais especificações do edital e anexos.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 09h00min do dia 02 de abril de 2025.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 09h00min do dia 02 de abril de 2025.

**INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h15min do dia 02 de abril de 2025.

**LOCAL:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado no link – licitações”

**VALOR MAXIMO:** R\$ 78.293,27 (Setenta e oito mil, duzentos e noventa e três reais e vinte e sete centavos).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Lote.

**- AQUISIÇÃO DO EDITAL**

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua José de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: [www.santamariadooeste.pr.gov.br](http://www.santamariadooeste.pr.gov.br).

Informações: (42) 9 9841-0495  
[pmsmolicitacao@yahoo.com.br](mailto:pmsmolicitacao@yahoo.com.br)

Santa Maria do Oeste PR, 19 de março de 2025.

**MILICIO VICENTE STROHER**

Pregoeiro  
 Portaria Nº 015/2025

**Publicado por:**  
 Milicio Vicente Stroher  
**Código Identificador:**DB40B5EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0489/2025**

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0489/2025**

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

**NOME DO SERVIDOR:** ELIANE DE FARIAS RODRIGUES  
**MATRÍCULA n.º** 9997485

**CARGO:** DIRETOR DE DEPARTAMENTO/COMPRAS E LICITAÇÕES CPF N.º 101.\*\*\*.\*\*\*-81

**OBJETIVO DA VIAGEM:** DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE PITANGA, PARA FINS DE CAPACITAÇÃO WORTKSHOP PRATICO: APLICAÇÃO DE PRATICAS DA INTELIGENCIA ARTIFICIAL NO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES FOCO NO ESTUDO.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**

**Data de Saída:** 24/03/2025-

**Data de Retorno:** 24/03/2025 -

**CIDADE DE ORIGEM:** SANTA MARIA DO OESTE

**CIDADE DE DESTINO:** PITANGA PR **Código do IBGE:** 19608

**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR:** 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

**N.º DE DIÁRIAS:** 01 (UMA) **PERNOITE:** ( )SIM ( X )NÃO

**VALOR UNITÁRIO R\$:** R\$100,00 (CEM)

**VALOR TOTAL R\$:** R\$100,00 (CEM)

**TOTAL:** R\$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 19 de Março de 2025

**OSCAR DELGADO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Jasimara Aparecida de Lima  
**Código Identificador:**C95BE57F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0491/2025**

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 998410499

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0491/2025**

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

**NOME DO SERVIDOR:** MILICIO VICENTE STROHER  
**MATRÍCULA n.º** 99970033

**CARGO:** ACESOR TECNICO ADMINISTRATIVO **CPF N.º** 578.\*\*\*.\*\*\*-04

**OBJETIVO DA VIAGEM:** DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE PITANGA, PARA FINS DE CAPACITAÇÃO WORTKSHOP PRATICO: APLICAÇÃO DE PRATICAS DA INTELIGENCIA ARTIFICIAL NO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES FOCO NO ESTUDO.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**

**Data de Saída:** 24/03/2025-

**Data de Retorno:** 24/03/2025 -

**CIDADE DE ORIGEM:** SANTA MARIA DO OESTE

**CIDADE DE DESTINO:** PITANGA PR **Código do IBGE:** 19608

**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR:** 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

**N.º DE DIÁRIAS:** 01 (UMA) **PERNOITE:** ( )SIM ( X )NÃO

**VALOR UNITÁRIO R\$:** R\$100,00 (CEM)

**VALOR TOTAL R\$:** R\$100,00 (CEM)

**TOTAL:** R\$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 19 de Março de 2025

**OSCAR DELGADO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Jasimara Aparecida de Lima  
**Código Identificador:**9539A090

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0490/2025**

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 998410499

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0490/2025**

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

**NOME DO SERVIDOR:** FERNANDO LOPES **MATRÍCULA n.º** 9997037

**CARGO:** ACESOR DE GABINETE **CPF N.º** 033.\*\*\*.\*\*\*-03

**OBJETIVO DA VIAGEM:** DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE PITANGA, PARA FINS DE CAPACITAÇÃO WORTKSHOP PRATICO: APLICAÇÃO DE PRATICAS DA INTELIGENCIA ARTIFICIAL NO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES FOCO NO ESTUDO.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**

**Data de Saída:** 24/03/2025-

**Data de Retorno:** 24/03/2025 -

**CIDADE DE ORIGEM:** SANTA MARIA DO OESTE

**CIDADE DE DESTINO:** PITANGA PR **Código do IBGE:** 19608



FLS 77

## AtoTeca

[Pesquisa](#)[Sair](#)

## Visualizar Ato Administrativo

[Base](#)**Base:** Ato Administrativo[Visualizar](#)

## Informações

**Emitente:** MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**Identificador:** 4309369/1**Tipo Documento:** Pregão Eletrônico**Subentidade:****Número:** 10**Ano:** 2025**Data da Assinatura:** 19/03/2025

**Ementa:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO, DIAGNÓSTICO, REESTRUTURAÇÃO ADAPTADO DOS PLANOS DE CARGOS, CARREIRAS, PROGRESSÃO E SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO QUADRO GERAL E DO MAGISTÉRIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR.

**Assunto:** Edital;

## Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
20/3/2025	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3239	309,310	<a href="#">Ver Publicação</a>

## Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	EDITAL.pdf	<a href="#">Baixar</a>

[Voltar](#)

Usuário Logado: FERNANDO LOPES

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 78

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

Oficio n.º 05/2025

Santa Maria do Oeste – Pr, 21 de Março de 2025

Prezado(a) Senhor(a):

Em atendimento ao contido na Lei Municipal n.º 326/2011, ora encaminhamos documentos referentes aos procedimentos licitatórios abaixo relacionados quais encontram-se disponíveis no Portal do Município <http://www.santamariadooeste.pr.gov.br>:

- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2025
- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2025
- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2025
- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2025
- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2025

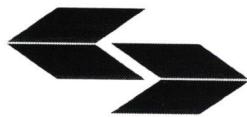
Sendo o que nos apresentava, reiteramos protestos de elevada estima e consideração e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

*Milicio Stroher*  
MILICIO VICENTE STROHER  
Departamento de Licitação

Recebido em 25/03/2025  
de 14/03/2025 a 39 dias  
*[Signature]*

Exmo. Senhor:  
**TIAGO VARIZA**  
Presidente da Câmara Municipal  
Santa Maria do Oeste – Paraná


**BLL COMPRAS**

# Esclarecimentos - Processo 10/2025 - MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

## Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
24/03/2025 14:00	Boa tarde, tudo bem? Por meio do presente solicito informações acerca do local de prestação dos serviços nos seguintes sentidos: 1º o serviço será prestado de forma presencial ou a distância? 2º Qual a carga horária mínima de atendimento presencial na sede do Município? 3º A contratação compreende a elaboração do Plano de Cargos e Remunerações Geral, quanto ao plano do magistério está incluso na presente contratação também?		Não há arquivo anexado.
	CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA - 27015954000124		projetoscmm@projetoscmm.m.com.br / (46) 3905-2900

## Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
			Não há arquivo anexado.

## Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
24/03/2025 15:59	Referente ao Objeto da Licitação (Anexo I - Termo de Referência): • Poderiam fornecer mais detalhes sobre a metodologia esperada para a "ANÁLISE DAS DESCRIÇÕES DE CARGOS COM BASE NO ORNOGRAMA DO MUNICÍPIO" (Item 1 do Lote 1)? • No item 2 do Lote 1, referente à "ANÁLISE DAS FUNÇÕES ESTABELECIDAS E REESTRUTURAÇÃO DENTRO DAS NECESSIDADES ORGANIZACIONAIS", qual o nível de detalhe esperado para a reestruturação? • No "MAPEAMENTO PARA ENTENDIMENTO DA REALIDADE ORGANIZACIONAL BEM COMO DAS LEGISLAÇÕES EXISTENTES" (Item 3 do Lote 1), quais legislações específicas o município considera mais relevantes para este serviço? • Em relação à "REFORMULAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS" (Item 4 do Lote 1), existem diretrizes ou estudos prévios que podem ser compartilhados para orientar a proposta? • O município possui um organograma atualizado que possa ser disponibilizado para auxiliar na análise das descrições de cargos? • Qual o prazo máximo esperado para a conclusão de cada etapa dos serviços descritos no Lote 1, considerando que o prazo para entrega do serviço será conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração?		Não há arquivo anexado.
	GUV CENTRO DE TREINAMENTO, CONSULTORIA E PESQUISA LTDA - 26266980000162		comercial@guvdesenvolvimento.com.br / (41) 99639-0349

## Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
			Não há arquivo anexado.

**RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS DO FORNECEDOR  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025  
Município de Santa Maria do Oeste – PR**

Em resposta aos questionamentos apresentados na fase de recebimento de propostas da licitação supracitada, informamos:

**1. Forma de Prestação dos Serviços**

A prestação dos serviços será majoritariamente presencial, em virtude da natureza do objeto, que exige imersão, diagnóstico institucional e escuta ativa de gestores e servidores públicos. A presencialidade é indispensável para garantir a fidelidade técnica das informações levantadas, especialmente na fase de mapeamento de cargos, reuniões diagnósticas e validações das propostas junto à administração pública.

**2. Carga Horária Mínima Presencial**

A carga horária presencial mínima será definida conforme cronograma a ser aprovado pela Secretaria Municipal de Administração, em comum acordo com a contratada. Contudo, estima-se no mínimo 90 horas de presenciais completas ao município, compreendendo:

- Reunião de abertura e diagnóstico situacional;
- Levantamento técnico e coleta de dados in loco com as secretarias e setores;
- Validação preliminar da proposta de reestruturação.
- Apresentação final da proposta aos secretários
- Composição da minuta de lei e apresentação ao Legislativo
- Outros encontros poderão ser solicitados conforme necessidade da administração.

**3. Abrangência do Objeto – Plano Geral e do Magistério**

Sim, a contratação abrange o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração (PCCR) do Quadro Geral e do Magistério, conforme definido expressamente no Termo de Referência. Ambos os planos deverão ser analisados, reestruturados e entregues conforme as diretrizes estabelecidas no edital.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE  
Data: 27/03/2025 14:32:52-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Joana Luciana Silva de Andrade

Técnico de Controle

**RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS DO FORNECEDOR  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 34/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2025**

**Sobre o Termo de Referência – Esclarecimentos por Item do Lote 1**

**Item 1 – Análise das descrições de cargos com base no organograma do município**

A metodologia esperada compreende:

Estudo do organograma funcional vigente (a ser fornecido pela administração);

- Levantamento das descrições de cargos já existentes, comparando com a estrutura real de funcionamento que será avaliada com os secretários e Prefeito;
- Entrevistas com gestores e análise documental para validação de funções atribuídas e possíveis desvios de função;
- Entrevista com colaboradores visando a compreensão da atuação para composição da matriz de responsabilidade
- Recomendações para adequação à estrutura atual e futura.

**Item 2 – Análise das funções estabelecidas e reestruturação**

Espera-se que a reestruturação:

- Avalie a atual organização interna de funções e cargos;
- Apresente propostas compatíveis com a realidade financeira, legal e funcional do município;
- Sugira criação, fusão ou extinção de cargos, com base na demanda de cada setor;
- Proponha modelo de progressão e avaliação funcional.

O nível de detalhe deve permitir a elaboração de projeto de lei com fundamentação técnica.

**Item 3 – Mapeamento da realidade organizacional e legislação**

As principais legislações que devem ser consideradas são:

- Constituição Federal (arts. 37 a 41);
  - Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
  - Leis Municipais vigentes sobre o funcionalismo público, regime jurídico, plano de cargos, magistério e vencimentos;
  - Portarias, decretos e demais normativas locais pertinentes.
- Esses documentos serão disponibilizados à empresa contratada após a assinatura contratual.

**Item 4 – Reformulação do PCCR**

Atualmente, o município não possui estudo técnico recente, mas toda a documentação vigente será fornecida para orientar o trabalho. A contratada deverá apresentar proposta de reformulação completa e adaptada à realidade municipal, com planilhas de impacto financeiro e minutas de legislação.

**Disponibilização de organograma**

Sim, o município possui organograma atualizado, o qual será fornecido à empresa vencedora tão logo seja assinado o contrato, para subsidiar o início dos trabalhos, porém esse será adequado com base nos estudos realizados, visando a adequação da realidade do Município.

### Prazos de Entrega por Etapas

Embora o prazo total de entrega esteja condicionado à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, espera-se que o cronograma a ser pactuado preveja, como referência:

- Etapa 1 (Diagnóstico e Mapeamento): até 30 dias após assinatura do contrato;
  - Etapa 2 (Análise de Legislação e Reestruturação): até 60 dias;
  - Etapa 3 (Proposta Final e Minuta de Lei): até 90 dias.
- Eventuais ajustes no cronograma poderão ser realizados em comum acordo entre as partes.

Santa Maria do Oeste, 27 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE  
Data: 27/03/2025 14:32:52-0300  
Verifique em <https://validar.itii.gov.br>

Joana Luciana Silva de Andrade

Técnico de Controle



**ILUSTRÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE / PR**

**Processo nº:** 34/2025

**Modalidade:** Pregão Eletrônico 10/2025

**Forma:** Eletrônica

**Tipo:** Menor Preço por Item

**SER DESENVOLVIMENTO HUMANO E EMPRESARIAL LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Atalípio Magarinos, nº 257, sala 03, Centro, no Município de Concórdia-S.C., CEP: 89700-007, inscrita no CNPJ nº 16.965.128/0001-56, neste ato representada por sua sócia proprietária, Sra. Susana Martins Gasparini, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fulcro no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, apresentar a presente **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025**, referente ao Processo Administrativo nº 34/2025, pelos fatos e fundamentos jurídicos a seguir expostos:

## I – DA TEMPESTIVIDADE

A presente impugnação é apresentada dentro do prazo legalmente previsto no edital, conforme mencionado no **item 5.1 Esclarecimentos e Impugnações**, dentro do prazo de até 3 (três) dias úteis, portanto, tempestiva e merecedora de análise.

## II – DOS FATOS

O Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2025, em sua seção de observações, estabelece de forma explícita que a presente licitação é EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL E REGIONAL, em atenção às disposições previstas na Lei Complementar nº 123/06 regulamentada pelo Decreto nº 8.538/15, Lei Complementar nº 147/14 e Lei Municipal nº 481/2017.



### III – DO DIREITO

Primeiramente, da leitura do §3º, art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, não se pode interpretar que a mesma autoriza uma restrição territorial, haja vista que o dispositivo somente estabelece uma “possibilidade de priorização na contratação do pequeno empresário até um determinado limite.”

*§ 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo PODERÃO, justificadamente, ESTABELECER A PRIORIDADE de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. (grifo nosso)*

A referida exigência de exclusividade, embora mencione dispositivos legais voltados ao tratamento diferenciado e favorecido às micro e pequenas empresas, contraria frontalmente os princípios basilares da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial os princípios da economicidade, da equidade e da busca pela vantagem para a Administração Pública. A restrição geográfica impõe agravos ainda mais essa contrariedade, limitando indevidamente a participação de potenciais fornecedores e extrapolando os limites da Lei Complementar nº 123/06, que, em seu Art. 44, § 2º, cita o seguinte:

*“§ 2º Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.”*

Embora permita o tratamento diferenciado e a margem de preferência para MEs/EPPs/MEI não autoriza a exclusão de empresas de outras localidades. A prioridade para empresas locais ou regionais, conforme previsto na referida lei, não se confunde com a vedação de participação de outros licitantes.

É importante notar que este dispositivo trata especificamente do **critério de desempate**. Ele não autoriza a exclusão de empresas de outros portes ou localidades da participação na licitação, mas sim concede uma vantagem em caso de igualdade de condições.

Neste caminho, a viabilidade da restrição territorial deve ser sopesada no bojo dos fundamentos que regem as licitações: vantajosidade, isonomia e sustentabilidade, todos assegurados na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que inclusive em seu **Artigo 5º**, cita o seguinte:



*Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparéncia, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo e da responsabilização.*

Em resumo, o Artigo 5º da Lei nº 14.133/2021 estabelece os princípios gerais que devem ser observados em todos os processos de licitação e na execução dos contratos administrativos regidos por esta lei.

Esses princípios são fundamentais para garantir a lisura, a transparéncia, a eficiência e a busca pelo interesse público nas contratações realizadas pela Administração Pública. Eles servem como diretrizes para a interpretação e aplicação de todas as disposições da lei.

Fica claro que a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 5º, preconiza que a licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando a igualdade de condições entre os concorrentes.

A limitação imposta no edital, ao restringir a participação a empresas de determinado porte e âmbito geográfico (local e regional), restringe de maneira significativa a competitividade do certame e viola o princípio da isonomia (art. 5º da Constituição Federal e art. 5º da Lei nº 14.133/21), ao criar uma distinção arbitrária entre licitantes com base em sua localização.

O Tribunal de Contas da União (TCU) tem se manifestado reiteradamente sobre a importância da ampla competitividade e a vedação de restrições injustificadas em licitações.

O Acórdão nº 1857/2020 – Plenário, por exemplo, asseverou que:

"A imposição de restrições geográficas à participação em licitações públicas, sem justificativa técnica plausível e específica para o objeto do certame, afronta os princípios da competitividade, da igualdade e da economicidade, restringindo indevidamente o universo de potenciais licitantes e, consequentemente, a possibilidade de a Administração obter a proposta mais vantajosa."

A jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) também se manifesta contrariamente a restrições geográficas injustificadas em licitações.

Em recente decisão referente ao Pregão Eletrônico nº 69/2022 do município de Mariluz/PR, o Tribunal julgou irregular a restrição geográfica de MEs e EPPs, fundamentando que a Lei Complementar nº 123/2006 permite apenas a prioridade para empresas locais ou regionais até o limite de 10% do melhor preço válido, e não a exclusividade.



Ademais, o Prejulgado nº 27 do TCE-PR condiciona a possibilidade de licitações exclusivas para ME/EPP locais ou regionais à existência de lei local que a preveja e à peculiaridade do objeto ou à implementação dos objetivos do art. 47 da LC 123/06, com devida justificativa, elementos que não se evidenciam de forma clara e específica no presente edital. Em linha com o entendimento de outros Tribunais de Contas, o Tribunal de Contas de Minas Gerais (TCE-MG) já decidiu que:

"o disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06 não legitima que a Administração, por discricionariedade administrativa, estipule restrição à participação de potenciais licitantes em razão da distância de localização de sua sede."

A restrição geográfica imposta no presente edital não apresenta uma motivação clara e específica que justifique a exclusão de empresas de outras localidades.

A simples alegação de favorecimento do desenvolvimento local e regional, embora louvável em outros contextos, não pode se sobrepor aos princípios basilares da licitação, especialmente quando não demonstrado que empresas de outras regiões não poderiam atender às necessidades do Município de forma igualmente satisfatória ou até mais vantajosa. Não há, no presente edital, qualquer demonstração de peculiaridade do objeto licitado que justificasse a limitação geográfica imposta.

Ademais, a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 12, inciso III, estabelece como um dos objetivos da fase preparatória da licitação a "definição do objeto da licitação, com suas especificações adequadas e precisas". A imposição de uma restrição geográfica sem uma clara relação com as especificações técnicas ou a necessidade do objeto licitado desvirtua esse objetivo e prejudica a seleção da proposta mais vantajosa.

Diante de tais conceitos basilares, nos parece que, proibir a participação de outros interessados nos certames, como tem se verificado em determinados casos práticos, afronta aos princípios da igualdade e da livre concorrência.

Embora a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações permitam um tratamento diferenciado para ME/EPP/MEI, incluindo a possibilidade de preferência em caso de empate e a exclusividade em licitações de até determinado valor, essa prerrogativa não pode ser interpretada de forma a justificar restrições geográficas amplas e irrestritas, especialmente quando o objeto da licitação não apresenta particularidades que justifiquem tal limitação. A combinação da reserva de mercado por porte empresarial com a restrição geográfica estreita ainda mais a competição, podendo levar a preços menos vantajosos para o Município.

#### **IV – DO PEDIDO**

Diante do exposto e da vasta jurisprudência que enfatiza a importância da ampla competitividade e da busca pela proposta mais vantajosa para a



Administração Pública, especialmente considerando o entendimento do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, requer-se:

- a) O recebimento e o processamento da presente impugnação, nos termos da legislação vigente;
- b) O reconhecimento da ilegalidade da cláusula do edital que restringe a participação no Pregão Eletrônico nº 10/2025 exclusivamente a Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) locais e regionais, por violar os princípios da economicidade, equidade, isonomia e da busca pela vantagem para a Administração, previstos na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/06 e na jurisprudência dos Tribunais de Contas e Superiores;
- c) A retificação do edital, com a exclusão da referida restrição geográfica e a revisão da exclusividade para ME/EPP/MEI, de modo a garantir a ampla participação de licitantes de todas as localidades e portes empresariais, promovendo a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de Santa Maria do Oeste/PR, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/06;
- d) A suspensão do presente certame licitatório até o julgamento definitivo desta impugnação e a consequente republicação do edital retificado, garantindo a oportunidade para que todos os interessados possam participar em igualdade de condições.

Nestes termos,

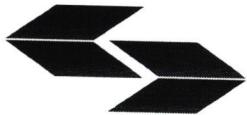
Pede deferimento.

Concórdia, 27 de março de 2025.

16 950 128 / 0001 - 56  
 SER DESENVOLVIMENTO HUMANO  
 E EMPRESARIAL LTDA.-ME  
 RUA ATALÍPIO MAGARINOS, 257 - SALA 03  
 CENTRO - CEP 89 700-007  
 CONCÓRDIA - SC

SUSANA MARTINS Assinado de forma digital  
 GASPARINI:041620 por SUSANA MARTINS  
 53995 GASPARINI:04162053995  
 Dados: 2025.03.27 17:35:56  
 -03'00'

Susana M. Gasparini  
 CPF: 041.620.539-95  
 Representante Legal  
 Ser Desenvolvimento Humano e Empresarial Ltda.



**BLL COMPRAS**

# Impugnações - Processo 10/2025 - MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

## Requerimento

Conforme anexo.

Criado em	Arq. impug.	Endereço
27/03/2025 17:36	Impugnação Santa Maria do Oeste.pdf	<a href="https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/8f581cde49124e19a5a4ea147968457e.pdf">https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/8f581cde49124e19a5a4ea147968457e.pdf</a>
SER DESENVOLVIMENTO HUMANO E EMPRESARIAL LTDA ME - 16950128000156		compras@serdhe.com.br / (49) 3444-8970

## Resposta

BOA TARDE, AGRADECemos PELO INTERESSE EM NOSSAS LICITAÇÕES. ANEXO O PARECER JURIDICO.

Status	Respondido em	Arq. resp.	Endereço
INDEFERIDO	28/03/2025 16:25	Parecer Recurso SER.pdf	<a href="https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/cab1e20724bf4683b6bd14144460e8a4.pdf">https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/cab1e20724bf4683b6bd14144460e8a4.pdf</a>

MILICIO VICENTE STROHER  
SANTA MARIA DO OESTE-PR - 28/03/2025



## PARECER JURÍDICO

Trata o presente parecer de análise jurídica, referente ao **RECURSO ADMINISTRATIVO de IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, impetrado pela Empresa **SER DESENVOLVIMENTO HUMANO E EMPRESARIAL LTDA.-ME.**, ás fls. 83/87, e Protocolo na Plataforma BLL, em data de 27 de Março de 2025, em face à exigências *ilegais e desnecessárias e que deixa dúvida quanto a REGIONALIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO*, em *Processo Licitatório nº 034/2025, Pregão Eletrônico nº 010/2025*, cujo objeto é “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECILIADOS PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO, DIAGNÓSTICO, REESTRUTURAÇÃO ADAPTADO DOS PLANOS DE CARGOS, CARREIRAS, PROGRESSÃO E SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO QUADRO GERAL DO MAGISTÉRIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.**”

É o sucinto relatório, passo ao Parecer:

De conformidade com o art. 4º, inciso XVIII, da Lei 10.520/2002, houve a tempestividade da interposição do Recurso Administrativo, através do protocolo via Plataforma, na referida Comissão de Licitação, em data de 27 de março de 2025.

Alega a ora Recorrente que:” A limitação imposta no edital, ao restringir a participação a empresas de determinado porte e âmbito geográfico (local e regional), restringe de maneira significativa a competitividade do certame e viola o princípio da isonomia (art. 5, da Constituição Federal e art. 5 da lei 14.133/210, ao criar uma distinção arbitrária entre licitantes com base em sua localização.” (grifo nosso).

## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Compulsando os autos e sopesando a matéria desenhada, entende-se esta Assessoria Jurídica pelo não conhecimento e pelo improviso do presente Recurso interposto.

O art. 3º da Lei de Licitações preleciona que tanto a Administração Pública como os interessados ficam obrigados à observância dos termos e condições previstos no Edital.

Analizando o feito, verifica-se que a Empresa Recorrente não tem razão em seu pleito. O Município de Santa Maria do Oeste-Pr., possui a Lei de nº 481/2017, que dispõe sobre o incentivo e o tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos moldes do artigos 46 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e dá outras providências. Juntou-se orçamentos de Empresas regionais às fls. 11, 12 e 13.

Ademais, consoante com a previsão do artigo 41 da Lei de Licitações: ***“A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”.***

O edital é a lei interna do certame e vincula as partes. Como ensina DIOGENES GASPARINI [...] ***estabelecidas as regras de certa licitação, tornam-se elas inalteráveis a partir da publicação do instrumento convocatório e durante todo o procedimento***”. (Gasparini, Diogenes, Direito Administrativo, 13ª edição. Editora Saraiva, 2008, p. 487). .

Nesse toar é a lição de CELSO ANTONIO BANDEIRA DE MELLO, ***“O edital constitui-se no documento fundamental da licitação. Habitualmente se afirma em observação feliz, que é a sua ‘lei interna’. Com efeito, abaixo da legislação pertinente à matéria, é o edital que estabelece as regras específicas de cada licitação. A Administração fica estritamente vinculada às normas e condições nele estabelecidas, das quais não pode se***

## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

UA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-888 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

afastar (art.41)." (Curso de Direito Administrativo. 29ª edição Malheiros, 2012, p. 594/5.)

O Princípio do Procedimento Formal não significa que a Administração deva ser formalista a ponto de fazer exigências inúteis, desnecessárias e ilegais. Nesse ponto, a Administração deve ater-se aos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da legalidade, como bem salientou-se.

Outrossim, não há falar em excesso de formalismo por parte da Administração Pública ao impor o cumprimento às exigências editalícias. Ordenar que os licitantes preencham todos os itens estabelecidos resguarda os princípios da legalidade e da isonomia. Permitindo, pois, a prevalência do Interesse Público.

Assim, no desempenho da função de assessoramento deste órgão jurídico, cumpre-nos alertar à autoridade Administrativa sobre a importância da devida motivação de seus atos, na medida em que recairá sobre esta a responsabilidade acerca da oportunidade e conveniência na escolha do objeto e do seu planejamento quantitativo.

## CONCLUSÃO

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela total inviabilidade jurídica do Recurso Administrativo da Empresa SER Desenvolvimento Humano e Empresarial Ltda-ME., contra o Edital Publicado, não há nenhum tipo de direcionamento da Licitação, e ou limitação de participação, e restrição de competitividade, conforme prevê as normas legais da Licitação, desde que observadas as recomendações delineadas no presente opinativo, com a comunicação aos demais licitantes de conformidade com o parágrafo 3º, para que possam impugnar o presente Recurso em querendo, visando o atendimento do princípio da publicidade e da isonomia, permitindo a todos



## MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 18 - CEP.: 85.280-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

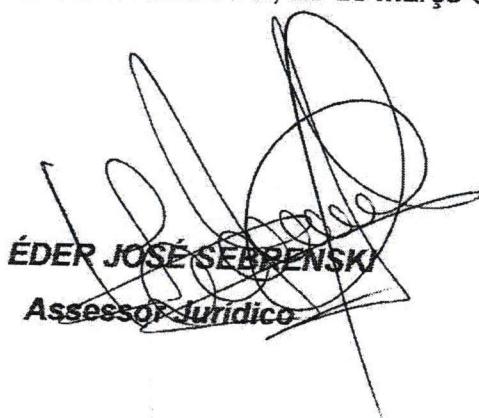
o exercício democrático do contraditório e do controle e da fiscalização dos atos de gestão da *res pública*.

Salienta-se que o presente Parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta Assessoria, prestar assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativas.

À consideração superior.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr., 28 de Março de 2025

  
ÉDER JOSÉ SEIBENSKI  
Assessor Jurídico

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE  
SANTA MARIA DO OESTE-PR

**PROPOSTAS DO PROCESSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2025**

Processo Administrativo N° 34/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER

Data de Publicação: 19/03/2025 16:04:45

**LOTE 1**

<b>Item: 1</b>	Quant.: 1	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 12.242,78
----------------	-----------	------------------	----------------------

Descrição: ANÁLISE DAS DESCRIÇÕES DE CARGOS COM BASE NO ORNOGRAMA DO MUNICIPIO

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 557	Serviço	12.239,00
PARTICIPANTE 365	Serviço	11.500,00

<b>Item: 2</b>	Quant.: 1	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 12.242,78
----------------	-----------	------------------	----------------------

Descrição: ANÁLISE DAS FUNÇÕES ESTABELECIDAS E REESTRUTURAÇÃO DENTRO DAS NECESSIDADES ORGANIZACIONAIS.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 365	Serviço	11.000,00
PARTICIPANTE 557	Serviço	12.239,00

<b>Item: 3</b>	Quant.: 1	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 11.847,71
----------------	-----------	------------------	----------------------

Descrição: MAPEAMENTO PARA ENTENDIMENTO DA REALIDADE ORGANIZACIONAL BEM COMO DAS LEGISLAÇÕES EXISTENTES.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 557	Serviço	11.839,00
PARTICIPANTE 365	Serviço	11.000,00

<b>Item: 4</b>	Quant.: 1	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 41.960,00
----------------	-----------	------------------	----------------------

Descrição: REFORMULAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 365	Serviço	41.400,00
PARTICIPANTE 557	Serviço	41.954,00

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE  
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

**PROPOSTAS DO PROCESSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025**  
 Processo Administrativo Nº 34/2025  
 Tipo: AQUISIÇÃO  
**PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER**  
 Data de Publicação: 19/03/2025 16:04:45

**LOTE 1**

<b>Item: 1</b>	Quant.: 1	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 12.242,78
----------------	-----------	------------------	----------------------

Descrição: ANÁLISE DAS DESCRIÇÕES DE CARGOS COM BASE NO ORNOGRAMA DO MUNICIPIO

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor</b>
OUTROOLHAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	Serviço	12.239,00
JANETE PROBST & CIA LTDA	Serviço	11.500,00

<b>Item: 2</b>	Quant.: 1	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 12.242,78
----------------	-----------	------------------	----------------------

Descrição: ANÁLISE DAS FUNÇÕES ESTABELECIDAS E REESTRUTURAÇÃO DENTRO DAS NECESSIDADES ORGANIZACIONAIS.

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor</b>
JANETE PROBST & CIA LTDA	Serviço	11.000,00
OUTROOLHAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	Serviço	12.239,00

<b>Item: 3</b>	Quant.: 1	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 11.847,71
----------------	-----------	------------------	----------------------

Descrição: MAPEAMENTO PARA ENTENDIMENTO DA REALIDADE ORGANIZACIONAL BEM COMO DAS LEGISLAÇÕES EXISTENTES.

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor</b>
OUTROOLHAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	Serviço	11.839,00
JANETE PROBST & CIA LTDA	Serviço	11.000,00

<b>Item: 4</b>	Quant.: 1	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 41.960,00
----------------	-----------	------------------	----------------------

Descrição: REFORMULAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor</b>
JANETE PROBST & CIA LTDA	Serviço	41.400,00
OUTROOLHAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	Serviço	41.954,00

**DOCUMENTOS ANEXADOS**

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE  
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

---

**OUTROOLHAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**

<b>Horário:</b> 31/03/2025 17:43	<b>Documento:</b> 24.2 TERMO DE REFERÊNCIA - Atestado de Capacidade Técnica Conforme Solicitado no Termo de Referência
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1bdc4dfdec6f44a5949601995043ee17.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1bdc4dfdec6f44a5949601995043ee17.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 31/03/2025 17:43	<b>Documento:</b> Alvará de Funcionamento
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/48df0c3747fd4da0bb3739f60697acd2.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/48df0c3747fd4da0bb3739f60697acd2.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 31/03/2025 17:43	<b>Documento:</b> Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8560e35524d4456d9d3bd37af44f92e9.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8560e35524d4456d9d3bd37af44f92e9.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 31/03/2025 17:43	<b>Documento:</b> Cadastro de CNPJ
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/950a5b69dda345e28a0a33e8236d605d.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/950a5b69dda345e28a0a33e8236d605d.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 31/03/2025 17:43	<b>Documento:</b> Cédula de identidade e CPF dos sócios
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b11ac0979075479c9748ae20fc853217.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b11ac0979075479c9748ae20fc853217.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 31/03/2025 17:43	<b>Documento:</b> Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b86e53ec33f04c8fa1a4498c931f6fec.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b86e53ec33f04c8fa1a4498c931f6fec.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 31/03/2025 17:43	<b>Documento:</b> Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/409cb4fb9fa24141aca68c37f9d28696.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/409cb4fb9fa24141aca68c37f9d28696.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 31/03/2025 17:43	<b>Documento:</b> Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0c4f5cc8b514412c9da7cd79f02f662b.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0c4f5cc8b514412c9da7cd79f02f662b.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 31/03/2025 17:43	<b>Documento:</b> Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/912dc01093da4ef291fdd7d4c3584a27.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/912dc01093da4ef291fdd7d4c3584a27.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 31/03/2025 17:43	<b>Documento:</b> Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/941f15dd2d124e90bf90170ef1525095.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/941f15dd2d124e90bf90170ef1525095.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 31/03/2025 17:43	<b>Documento:</b> Certidão Negativa de Falência ou Concordata
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2eaef4ac74b490eb7ede3d71c221468.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2eaef4ac74b490eb7ede3d71c221468.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 31/03/2025 17:43	<b>Documento:</b> Certidão Simplificada da Junta Comercial
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4d48f62fb864d4d8e54c2fd1ad69a95.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4d48f62fb864d4d8e54c2fd1ad69a95.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 31/03/2025 17:43	<b>Documento:</b> Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d9c105c6350c454fb76ac815ffd6faf5.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d9c105c6350c454fb76ac815ffd6faf5.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 31/03/2025 17:43	<b>Documento:</b> Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c5a807decbeb4c698f512f8460f4a46b.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c5a807decbeb4c698f512f8460f4a46b.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 31/03/2025 17:43	<b>Documento:</b> Declaração de Idoneidade
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2cbc4902e6c740a2915a952e9a3f0842.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2cbc4902e6c740a2915a952e9a3f0842.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 31/03/2025 17:43	<b>Documento:</b> Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5f46515db8e54d0fb44058bd6cf654a1.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5f46515db8e54d0fb44058bd6cf654a1.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 31/03/2025 17:43	<b>Documento:</b> Declaração de inexistência de parentes
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/344df5ed883248a6b249a04d12829e53.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/344df5ed883248a6b249a04d12829e53.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 31/03/2025 17:43	<b>Documento:</b> Declaração de não utilização de mão de obra infantil
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c54a08c317564a179102e18e4e925f20.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c54a08c317564a179102e18e4e925f20.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 31/03/2025 17:43	<b>Documento:</b> Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/85f4f5fa64824e63909019dc9c640a65.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/85f4f5fa64824e63909019dc9c640a65.pdf</a>	

---

**JANETE PROBST & CIA LTDA**

<b>Horário:</b> 02/04/2025 08:15	<b>Documento:</b> 24.2 TERMO DE REFERÊNCIA - Atestado de Capacidade Técnica Conforme Solicitado no Termo de Referência
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9ac625020ec44d27b8e4f3e273d9ad08.jpeg">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9ac625020ec44d27b8e4f3e273d9ad08.jpeg</a>	

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE  
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

<b>Horário:</b> 02/04/2025 08:15	<b>Documento:</b> Alvará de Funcionamento
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1f75003c97e54ef2bf6256507e43160d.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1f75003c97e54ef2bf6256507e43160d.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 02/04/2025 08:15	<b>Documento:</b> Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/daeffe7557ac4e30a644d486db703df4.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/daeffe7557ac4e30a644d486db703df4.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 02/04/2025 08:15	<b>Documento:</b> Cadastro de CNPJ
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7758ae90ba3a48a4bab7840b441b61bf.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7758ae90ba3a48a4bab7840b441b61bf.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 02/04/2025 08:15	<b>Documento:</b> Cédula de identidade e CPF dos sócios
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/73b8b4ea9ccf4eaca9961bb0fa92755a.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/73b8b4ea9ccf4eaca9961bb0fa92755a.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 02/04/2025 08:15	<b>Documento:</b> Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/786bb50dc9cc41b8901981791f0e7b50.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/786bb50dc9cc41b8901981791f0e7b50.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 02/04/2025 08:15	<b>Documento:</b> Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/12288be235a843f59d05a3a8c043596d.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/12288be235a843f59d05a3a8c043596d.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 02/04/2025 08:15	<b>Documento:</b> Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c47ad6fcf40340a1b14e85b297445f18.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c47ad6fcf40340a1b14e85b297445f18.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 02/04/2025 08:15	<b>Documento:</b> Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/02b19d9a226a469fae2db3a640f01010.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/02b19d9a226a469fae2db3a640f01010.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 02/04/2025 08:15	<b>Documento:</b> Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e11d0863700d411db462eb88383cb8bd.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e11d0863700d411db462eb88383cb8bd.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 02/04/2025 08:15	<b>Documento:</b> Certidão Negativa de Falência ou Concordata
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/aeff255c5d924bec8b89d213e9a5d331.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/aeff255c5d924bec8b89d213e9a5d331.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 02/04/2025 08:15	<b>Documento:</b> Certidão Simplificada da Junta Comercial
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bf790e0158b64122aa927d9671ae4532.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bf790e0158b64122aa927d9671ae4532.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 02/04/2025 08:15	<b>Documento:</b> Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/738f5ee1748e4181bab474ffb113d9d1.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/738f5ee1748e4181bab474ffb113d9d1.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 02/04/2025 08:15	<b>Documento:</b> Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/85b76f15857a484a8ab085f615c7edf2.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/85b76f15857a484a8ab085f615c7edf2.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 02/04/2025 08:15	<b>Documento:</b> Declaração de Idoneidade
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/574b4834c25e46c1933d28a08e499aab.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/574b4834c25e46c1933d28a08e499aab.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 02/04/2025 08:15	<b>Documento:</b> Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8d4b76f52440496ab7938f1e49c4522f.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8d4b76f52440496ab7938f1e49c4522f.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 02/04/2025 08:15	<b>Documento:</b> Declaração de inexistência de parentes
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2c49de2b20224914bc49d13007c7c348.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2c49de2b20224914bc49d13007c7c348.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 02/04/2025 08:15	<b>Documento:</b> Declaração de não utilização de mão de obra infantil
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/72648084ffc8462fbe1d0d5b0f791b65.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/72648084ffc8462fbe1d0d5b0f791b65.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 02/04/2025 17:17	<b>Documento:</b> Documentos Complementares (Pós disputa)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b9b512af8fed425793fc8e2a6f8addbb.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b9b512af8fed425793fc8e2a6f8addbb.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 02/04/2025 17:18	<b>Documento:</b> Documentos Complementares (Pós disputa)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e04a05775d1f47f68982064a127cc239.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e04a05775d1f47f68982064a127cc239.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 09/04/2025 11:22	<b>Documento:</b> Documentos Complementares (Pós disputa)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0b8ff27c02134bd6b59d9b72d2cdd405.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0b8ff27c02134bd6b59d9b72d2cdd405.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 09/04/2025 11:26	<b>Documento:</b> Documentos Complementares (Pós disputa)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9f0f3e5d63c947dd931b900c453ad9bc.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9f0f3e5d63c947dd931b900c453ad9bc.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 10/04/2025 08:45	<b>Documento:</b> Documentos Complementares (Pós disputa)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bf36810556e9441383e8e0fa2908556e.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bf36810556e9441383e8e0fa2908556e.pdf</a>	

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE  
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

**Horário:** 10/04/2025 08:45

**Documento:** Documentos Complementares (Pós disputa)

**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5af98816cc8a4061ad87004e8bf98763.pdf>

**Horário:** 10/04/2025 08:46

**Documento:** Documentos Complementares (Pós disputa)

**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3afd532fd902456388db09e5e41290bb.pdf>

**Horário:** 02/04/2025 08:15

**Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3905596470964d34af695f18b425382c.pdf>

**ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS**

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE  
SANTA MARIA DO OESTE-PR

**VENCEDORES DO PROCESSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025**

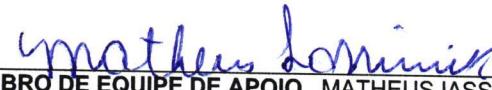
Processo Administrativo Nº 34/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER

Data de Publicação: 19/03/2025 16:04:45

  
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER

  
MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO MATHEUS IASSIUNIK DOS SANTOS

  
MEMBRO DE APOIO DANIEL TOMEN

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE  
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

**ATA DE SESSÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025**

Processo Administrativo Nº 34/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER

Data de Publicação: 19/03/2025 16:04:45

**MOVIMENTOS DO PROCESSO**

**24/03/2025 14:00:20 ESCLARECIMENTO REQUERIDO** CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA

Boa tarde, tudo bem? Por meio do presente solicito informações acerca do local de prestação dos serviços nos seguintes sentidos: 1º o serviço será prestado de forma presencial ou a distância? 2º Qual a carga horária mínima de atendimento presencial na sede do Município? 3º a contratação compreende a elaboração do Plano de Cargos e Remunerações Geral, quanto ao plano do magistério está incluso na presente contratação também?

**24/03/2025 15:59:26 ESCLARECIMENTO REQUERIDO** GUV CENTRO DE TREINAMENTO, CONSULTORIA E PESQUISA

Referente ao Objeto da Licitação (Anexo I - Termo de Referência):

- Poderiam fornecer mais detalhes sobre a metodologia esperada para a "ANÁLISE DAS DESCRIÇÕES DE CARGOS COM BASE NO ORNOGRAMA DO MUNICÍPIO" (Item 1 do Lote 1)?
- No item 2 do Lote 1, referente à "ANÁLISE DAS FUNÇÕES ESTABELECIDAS E REESTRUTURAÇÃO DENTRO DAS NECESSIDADES ORGANIZACIONAIS", qual o nível de detalhe esperado para a reestruturação?
- No "MAPEAMENTO PARA ENTENDIMENTO DA REALIDADE ORGANIZACIONAL BEM COMO DAS LEGISLAÇÕES EXISTENTES" (Item 3 do Lote 1), quais legislações específicas o município considera mais relevantes para este serviço?
- Em relação à "REFORMULAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS" (Item 4 do Lote 1), existem diretrizes ou estudos prévios que podem ser compartilhados para orientar a proposta?
- O município possui um organograma atualizado que possa ser disponibilizado para auxiliar na análise das descrições de cargos?
- Qual o prazo máximo esperado para a conclusão de cada etapa dos serviços descritos no Lote 1, considerando que o prazo para entrega do serviço será conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração?

**27/03/2025 14:44:23 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO** PREGOEIRO

AGRDECemos o interesse em nossas licitações. Esclarecimentos conforme arquivo anexo

**27/03/2025 14:45:40 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO** PREGOEIRO

AGRADECEMOS o interesse em nossas licitações. Esclarecimentos conforme arquivo anexo

**27/03/2025 17:36:23 REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO** SER DESENVOLVIMENTO HUMANO E EMPRESARIAL LTDA ME

Conforme anexo.

**28/03/2025 10:48:50 CADASTRO DE PROPOSTA** OUTROOLHAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

**28/03/2025 16:25:15 RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO** PREGOEIRO

BOA TARDE, AGRADECEMOS PELO INTERESSE EM NOSSAS LICITAÇÕES. ANEXO O PARECER JURIDICO.

**30/03/2025 11:42:30 CADASTRO DE PROPOSTA** JANETE PROBST & CIA LTDA

**31/03/2025 17:43:57 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** OUTROOLHAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

**01/04/2025 15:26:13 MENSAGEM** PREGOEIRO

O arquivo parecer jurídico pregão 10.pdf foi adicionado ao processo.

**02/04/2025 08:15:27 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** JANETE PROBST & CIA LTDA

**02/04/2025 10:04:47 MENSAGEM** PREGOEIRO

O condutor ativou o anexo de documentos complementares.

**02/04/2025 10:21:18 MENSAGEM** PREGOEIRO

APÓS ANALISE VERIFICAMOS QUE A EMPRESA APRESENTOU A CERTIDÃO ESTADUAL E MUNICIPAL VENCIDA. POR DIREITO A EMPRESA TEM O PRAZO DE 5(CINCO) DIAS PARA FORNECER OS DOCUMENTOS ATUALIZADOS.

**02/04/2025 10:22:56 MENSAGEM** PREGOEIRO

ESTAREMOS INFORMANDO NA PLATAFORMA A CONTINUIDADE DA SESSÃO ASSIM QUE A EMPRESA ANEXAR A DOCUMENTAÇÃO PENDENTE.

**02/04/2025 17:17:16 MENSAGEM** PREGOEIRO

O participante JANETE PROBST & CIA LTDA adicionou o arquivo b9b512af8fed425793fc8e2a6f8adbb.pdf aos documentos complementares.

**02/04/2025 17:18:57 MENSAGEM** PREGOEIRO

O participante JANETE PROBST & CIA LTDA adicionou o arquivo e04a05775d1f47f68982064a127cc239.pdf aos documentos complementares.

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE  
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

**03/04/2025 09:01:06 MENSAGEM PREGOEIRO**

APÓS ANÁLISE VERIFICAMOS QUE A EMPRESA NÃO APRESENTOU O ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO CONFORME SOLICITADO NO EDITAL. TAMBÉM APRESENTOU CERTIDÃO POSITIVA DE DEBITOS MUNICIPAL. PORTANTO ENCONTRA-SE INABILIADA.

**03/04/2025 10:08:41 MENSAGEM PREGOEIRO**

POR QUESTÕES DE PRAZO VAMOS AGUARDAR OS CINCO DIAS QUE A EMPRESA TEM POR DIREITO PARA APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO. RETORNAREMOS DIA 10/04/2025 ÁS 09:HS

**09/04/2025 11:22:39 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante JANETE PROBST & CIA LTDA adicionou o arquivo 0b8ff27c02134bd6b59d9b72d2cdd405.pdf aos documentos complementares.

**09/04/2025 11:26:39 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante JANETE PROBST & CIA LTDA adicionou o arquivo 9f0f3e5d63c947dd931b900c453ad9bc.pdf aos documentos complementares.

**10/04/2025 08:45:14 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante JANETE PROBST & CIA LTDA adicionou o arquivo bf36810556e9441383e8e0fa2908556e.pdf aos documentos complementares.

**10/04/2025 08:45:48 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante JANETE PROBST & CIA LTDA adicionou o arquivo 5af98816cc8a4061ad87004e8bf98763.pdf aos documentos complementares.

**10/04/2025 08:46:21 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante JANETE PROBST & CIA LTDA adicionou o arquivo 3afd532fd902456388db09e5e41290bb.pdf aos documentos complementares.

**10/04/2025 09:11:17 MENSAGEM PREGOEIRO**

BOM DIA, ESTAMOS ANALISANDO A DOCUMENTAÇÃO E DILIGENCIAS NECESSÁRIAS E RETORNAREMOS ÁS 10hs

**10/04/2025 10:03:17 MENSAGEM PREGOEIRO**

APÓS ANALISE VERIFICAMOS QUE AS EMPRESAS PARTICIPANTES NÃO APRESENTARAM A DOCUMENTAÇÃO CONFORME EXIGENCIAS DO EDITAL. PORTANOS FORAM INABILITADAS.

**LOTE 1 - FRACASSADO  
LOTE 1**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:
Descrição: MAPEAMENTO PARA ENTENDIMENTO DA REALIDADE ORGANIZACIONAL BEM COMO DAS LEGISLAÇÕES EXISTENTES.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00
Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Modelo:			
Descrição: ANÁLISE DAS DESCRIÇÕES DE CARGOS COM BASE NO ORNOGRAMA DO MUNICÍPIO			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00
Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:
Descrição: REFORMULAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:
Descrição: ANÁLISE DAS FUNÇÕES ESTABELECIDAS E REESTRUTURAÇÃO DENTRO DAS NECESSIDADES ORGANIZACIONAIS.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
<b>DESCLASSIFICADOS</b>						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
<b>INABILITADOS</b>						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
JANETE PROBST & CIA LTDA	365	07.387.884/0001-28	74.900,00	45.600,00		Sim
OUTROOLHAR PRESTADORA DE	557	28.190.861/0001-07	78.271,00	45.800,00	0,4386	Sim

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE  
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

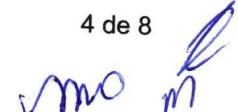
**MOVIMENTOS DO LOTE**

<b>19/03/2025 16:04:44</b>	<b>PUBLICADO</b>	
<b>20/03/2025 08:00:00</b>	<b>RECEPÇÃO DE PROPOSTAS</b>	
<b>02/04/2025 09:00:00</b>	<b>ANÁLISE DE PROPOSTAS</b>	
<b>02/04/2025 09:15:19</b>	<b>MENSAGEM PREGOEIRO</b>	
BOM DIA A TODOS		
<b>02/04/2025 09:16:08</b>	<b>MENSAGEM PREGOEIRO</b>	
OBRIGADO POR PARTICIPAREM DESTA LICITAÇÃO. LEMBRAMOS SEMPRE PARA OFERTAR SERVIÇOS E LANCES DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.		
<b>02/04/2025 09:16:18</b>	<b>MENSAGEM PREGOEIRO</b>	
DESEJO A TODOS UM ÓTIMO CERTAME		
<b>02/04/2025 09:16:28</b>	<b>DISPUTA</b>	
<b>02/04/2025 09:16:28</b>	LANCE OUTROOLHAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 557)	<b>78.271,00</b>
<b>02/04/2025 09:16:28</b>	LANCE JANETE PROBST & CIA LTDA (PARTICIPANTE 365)	<b>74.900,00</b>
<b>02/04/2025 09:17:12</b>	LANCE OUTROOLHAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 557)	<b>74.500,00</b>
<b>02/04/2025 09:18:18</b>	LANCE JANETE PROBST & CIA LTDA (PARTICIPANTE 365)	<b>74.300,00</b>
<b>02/04/2025 09:19:34</b>	LANCE OUTROOLHAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 557)	<b>74.000,00</b>
<b>02/04/2025 09:20:16</b>	LANCE JANETE PROBST & CIA LTDA (PARTICIPANTE 365)	<b>73.400,00</b>
<b>02/04/2025 09:20:58</b>	LANCE OUTROOLHAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 557)	<b>73.100,00</b>
<b>02/04/2025 09:21:38</b>	LANCE JANETE PROBST & CIA LTDA (PARTICIPANTE 365)	<b>73.000,00</b>
<b>02/04/2025 09:21:53</b>	LANCE OUTROOLHAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 557)	<b>72.500,00</b>
<b>02/04/2025 09:22:14</b>	LANCE JANETE PROBST & CIA LTDA (PARTICIPANTE 365)	<b>72.400,00</b>
<b>02/04/2025 09:22:46</b>	LANCE OUTROOLHAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 557)	<b>72.000,00</b>
<b>02/04/2025 09:23:12</b>	LANCE JANETE PROBST & CIA LTDA (PARTICIPANTE 365)	<b>71.900,00</b>
<b>02/04/2025 09:23:33</b>	LANCE OUTROOLHAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 557)	<b>71.500,00</b>
<b>02/04/2025 09:23:53</b>	LANCE JANETE PROBST & CIA LTDA (PARTICIPANTE 365)	<b>71.490,00</b>
<b>02/04/2025 09:24:07</b>	LANCE OUTROOLHAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 557)	<b>71.200,00</b>
<b>02/04/2025 09:24:20</b>	LANCE JANETE PROBST & CIA LTDA (PARTICIPANTE 365)	<b>71.190,00</b>
<b>02/04/2025 09:24:33</b>	LANCE OUTROOLHAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 557)	<b>71.000,00</b>
<b>02/04/2025 09:24:33</b>	<b>PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA</b>	
<b>02/04/2025 09:24:58</b>	LANCE JANETE PROBST & CIA LTDA (PARTICIPANTE 365)	<b>70.090,00</b>
<b>02/04/2025 09:25:10</b>	LANCE OUTROOLHAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 557)	<b>70.000,00</b>
<b>02/04/2025 09:25:23</b>	LANCE JANETE PROBST & CIA LTDA (PARTICIPANTE 365)	<b>69.990,00</b>
<b>02/04/2025 09:25:33</b>	LANCE OUTROOLHAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 557)	<b>69.500,00</b>
<b>02/04/2025 09:25:53</b>	LANCE JANETE PROBST & CIA LTDA (PARTICIPANTE 365)	<b>69.450,00</b>
<b>02/04/2025 09:26:01</b>	LANCE OUTROOLHAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 557)	<b>69.300,00</b>
<b>02/04/2025 09:26:25</b>	LANCE JANETE PROBST & CIA LTDA (PARTICIPANTE 365)	<b>69.100,00</b>
<b>02/04/2025 09:26:34</b>	LANCE OUTROOLHAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 557)	<b>69.000,00</b>
<b>02/04/2025 09:26:46</b>	LANCE JANETE PROBST & CIA LTDA (PARTICIPANTE 365)	<b>68.500,00</b>
<b>02/04/2025 09:26:53</b>	LANCE OUTROOLHAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 557)	<b>68.000,00</b>
<b>02/04/2025 09:27:07</b>	LANCE JANETE PROBST & CIA LTDA (PARTICIPANTE 365)	<b>67.900,00</b>
<b>02/04/2025 09:27:13</b>	LANCE OUTROOLHAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 557)	<b>67.500,00</b>
<b>02/04/2025 09:27:27</b>	LANCE JANETE PROBST & CIA LTDA (PARTICIPANTE 365)	<b>67.400,00</b>
<b>02/04/2025 09:27:34</b>	LANCE OUTROOLHAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 557)	<b>67.000,00</b>
<b>02/04/2025 09:27:49</b>	LANCE JANETE PROBST & CIA LTDA (PARTICIPANTE 365)	<b>66.900,00</b>



**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE  
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

02/04/2025 09:27:57	LANCE	OUTROOLHAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 557)	66.500,00
02/04/2025 09:28:07	LANCE	JANETE PROBST & CIA LTDA (PARTICIPANTE 365)	66.400,00
02/04/2025 09:28:14	LANCE	OUTROOLHAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 557)	66.000,00
02/04/2025 09:28:22	LANCE	JANETE PROBST & CIA LTDA (PARTICIPANTE 365)	65.900,00
02/04/2025 09:28:29	LANCE	OUTROOLHAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 557)	65.500,00
02/04/2025 09:28:40	LANCE	JANETE PROBST & CIA LTDA (PARTICIPANTE 365)	65.400,00
02/04/2025 09:28:45	LANCE	OUTROOLHAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 557)	65.000,00
02/04/2025 09:28:58	LANCE	JANETE PROBST & CIA LTDA (PARTICIPANTE 365)	64.990,00
02/04/2025 09:29:07	LANCE	OUTROOLHAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 557)	64.500,00
02/04/2025 09:29:25	LANCE	JANETE PROBST & CIA LTDA (PARTICIPANTE 365)	64.300,00
02/04/2025 09:29:33	LANCE	OUTROOLHAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 557)	64.000,00
02/04/2025 09:29:45	LANCE	JANETE PROBST & CIA LTDA (PARTICIPANTE 365)	63.900,00
02/04/2025 09:29:52	LANCE	OUTROOLHAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 557)	63.500,00
02/04/2025 09:30:01	LANCE	JANETE PROBST & CIA LTDA (PARTICIPANTE 365)	63.000,00
02/04/2025 09:30:10	LANCE	OUTROOLHAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 557)	62.900,00
02/04/2025 09:30:21	LANCE	JANETE PROBST & CIA LTDA (PARTICIPANTE 365)	62.100,00
02/04/2025 09:30:27	LANCE	OUTROOLHAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 557)	62.000,00
02/04/2025 09:30:45	LANCE	JANETE PROBST & CIA LTDA (PARTICIPANTE 365)	61.700,00
02/04/2025 09:30:52	LANCE	OUTROOLHAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 557)	61.500,00
02/04/2025 09:31:02	LANCE	JANETE PROBST & CIA LTDA (PARTICIPANTE 365)	61.400,00
02/04/2025 09:31:09	LANCE	OUTROOLHAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 557)	61.200,00
02/04/2025 09:31:20	LANCE	JANETE PROBST & CIA LTDA (PARTICIPANTE 365)	61.100,00
02/04/2025 09:31:28	LANCE	OUTROOLHAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 557)	61.000,00
02/04/2025 09:31:37	LANCE	JANETE PROBST & CIA LTDA (PARTICIPANTE 365)	60.090,00
02/04/2025 09:31:44	LANCE	OUTROOLHAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 557)	60.000,00
02/04/2025 09:31:54	LANCE	JANETE PROBST & CIA LTDA (PARTICIPANTE 365)	59.980,00
02/04/2025 09:32:02	LANCE	OUTROOLHAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 557)	59.900,00
02/04/2025 09:32:12	LANCE	JANETE PROBST & CIA LTDA (PARTICIPANTE 365)	58.980,00
02/04/2025 09:32:23	LANCE	OUTROOLHAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 557)	58.800,00
02/04/2025 09:32:33	LANCE	JANETE PROBST & CIA LTDA (PARTICIPANTE 365)	58.700,00
02/04/2025 09:32:41	LANCE	OUTROOLHAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 557)	58.700,00
02/04/2025 09:32:52	LANCE	OUTROOLHAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 557)	58.600,00
02/04/2025 09:33:01	LANCE	JANETE PROBST & CIA LTDA (PARTICIPANTE 365)	58.500,00
02/04/2025 09:33:11	LANCE	OUTROOLHAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 557)	58.400,00
02/04/2025 09:33:25	LANCE	JANETE PROBST & CIA LTDA (PARTICIPANTE 365)	58.300,00
02/04/2025 09:33:31	LANCE	OUTROOLHAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 557)	58.200,00
02/04/2025 09:33:47	LANCE	JANETE PROBST & CIA LTDA (PARTICIPANTE 365)	58.100,00
02/04/2025 09:33:53	LANCE	OUTROOLHAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 557)	58.000,00
02/04/2025 09:34:07	LANCE	JANETE PROBST & CIA LTDA (PARTICIPANTE 365)	57.900,00
02/04/2025 09:34:14	LANCE	OUTROOLHAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 557)	57.800,00
02/04/2025 09:34:24	LANCE	JANETE PROBST & CIA LTDA (PARTICIPANTE 365)	57.700,00
02/04/2025 09:34:32	LANCE	OUTROOLHAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 557)	57.500,00
02/04/2025 09:34:41	LANCE	JANETE PROBST & CIA LTDA (PARTICIPANTE 365)	57.600,00
02/04/2025 09:34:54	LANCE	JANETE PROBST & CIA LTDA (PARTICIPANTE 365)	57.400,00



**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE  
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

<b>02/04/2025 09:35:00</b>	<b>LANCE</b>	OUTROOLHAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 557)	<b>57.300,00</b>
<b>02/04/2025 09:35:08</b>	<b>LANCE</b>	JANETE PROBST & CIA LTDA (PARTICIPANTE 365)	<b>57.100,00</b>
<b>02/04/2025 09:35:14</b>	<b>LANCE</b>	OUTROOLHAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 557)	<b>57.000,00</b>
<b>02/04/2025 09:35:23</b>	<b>LANCE</b>	JANETE PROBST & CIA LTDA (PARTICIPANTE 365)	<b>56.900,00</b>
<b>02/04/2025 09:35:29</b>	<b>LANCE</b>	OUTROOLHAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 557)	<b>56.800,00</b>
<b>02/04/2025 09:35:40</b>	<b>LANCE</b>	JANETE PROBST & CIA LTDA (PARTICIPANTE 365)	<b>56.700,00</b>
<b>02/04/2025 09:35:48</b>	<b>LANCE</b>	OUTROOLHAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 557)	<b>56.600,00</b>
<b>02/04/2025 09:35:58</b>	<b>LANCE</b>	JANETE PROBST & CIA LTDA (PARTICIPANTE 365)	<b>56.400,00</b>
<b>02/04/2025 09:36:05</b>	<b>LANCE</b>	OUTROOLHAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 557)	<b>56.400,00</b>
<b>02/04/2025 09:36:12</b>	<b>LANCE</b>	OUTROOLHAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 557)	<b>56.300,00</b>
<b>02/04/2025 09:36:27</b>	<b>LANCE</b>	JANETE PROBST & CIA LTDA (PARTICIPANTE 365)	<b>56.200,00</b>
<b>02/04/2025 09:36:33</b>	<b>LANCE</b>	OUTROOLHAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 557)	<b>56.100,00</b>
<b>02/04/2025 09:36:45</b>	<b>LANCE</b>	JANETE PROBST & CIA LTDA (PARTICIPANTE 365)	<b>56.000,00</b>
<b>02/04/2025 09:36:52</b>	<b>LANCE</b>	OUTROOLHAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 557)	<b>55.900,00</b>
<b>02/04/2025 09:37:01</b>	<b>LANCE</b>	JANETE PROBST & CIA LTDA (PARTICIPANTE 365)	<b>55.800,00</b>
<b>02/04/2025 09:37:08</b>	<b>LANCE</b>	OUTROOLHAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 557)	<b>55.700,00</b>
<b>02/04/2025 09:37:17</b>	<b>LANCE</b>	JANETE PROBST & CIA LTDA (PARTICIPANTE 365)	<b>55.400,00</b>
<b>02/04/2025 09:37:24</b>	<b>LANCE</b>	OUTROOLHAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 557)	<b>55.300,00</b>
<b>02/04/2025 09:37:35</b>	<b>LANCE</b>	JANETE PROBST & CIA LTDA (PARTICIPANTE 365)	<b>55.200,00</b>
<b>02/04/2025 09:37:42</b>	<b>LANCE</b>	OUTROOLHAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 557)	<b>55.100,00</b>
<b>02/04/2025 09:37:52</b>	<b>LANCE</b>	JANETE PROBST & CIA LTDA (PARTICIPANTE 365)	<b>55.000,00</b>
<b>02/04/2025 09:38:00</b>	<b>LANCE</b>	OUTROOLHAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 557)	<b>54.990,00</b>
<b>02/04/2025 09:38:09</b>	<b>LANCE</b>	JANETE PROBST & CIA LTDA (PARTICIPANTE 365)	<b>54.980,00</b>
<b>02/04/2025 09:38:16</b>	<b>LANCE</b>	OUTROOLHAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 557)	<b>54.970,00</b>
<b>02/04/2025 09:38:26</b>	<b>LANCE</b>	JANETE PROBST & CIA LTDA (PARTICIPANTE 365)	<b>54.960,00</b>
<b>02/04/2025 09:38:34</b>	<b>LANCE</b>	OUTROOLHAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 557)	<b>54.950,00</b>
<b>02/04/2025 09:38:44</b>	<b>LANCE</b>	JANETE PROBST & CIA LTDA (PARTICIPANTE 365)	<b>54.940,00</b>
<b>02/04/2025 09:38:53</b>	<b>LANCE</b>	OUTROOLHAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 557)	<b>54.930,00</b>
<b>02/04/2025 09:39:07</b>	<b>LANCE</b>	JANETE PROBST & CIA LTDA (PARTICIPANTE 365)	<b>54.920,00</b>
<b>02/04/2025 09:39:16</b>	<b>LANCE</b>	OUTROOLHAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 557)	<b>54.910,00</b>
<b>02/04/2025 09:39:25</b>	<b>LANCE</b>	JANETE PROBST & CIA LTDA (PARTICIPANTE 365)	<b>54.900,00</b>
<b>02/04/2025 09:39:33</b>	<b>LANCE</b>	OUTROOLHAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 557)	<b>54.890,00</b>
<b>02/04/2025 09:39:44</b>	<b>LANCE</b>	JANETE PROBST & CIA LTDA (PARTICIPANTE 365)	<b>54.830,00</b>
<b>02/04/2025 09:39:53</b>	<b>LANCE</b>	OUTROOLHAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 557)	<b>54.820,00</b>
<b>02/04/2025 09:40:03</b>	<b>LANCE</b>	JANETE PROBST & CIA LTDA (PARTICIPANTE 365)	<b>54.800,00</b>
<b>02/04/2025 09:40:10</b>	<b>LANCE</b>	OUTROOLHAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 557)	<b>54.790,00</b>
<b>02/04/2025 09:40:20</b>	<b>LANCE</b>	JANETE PROBST & CIA LTDA (PARTICIPANTE 365)	<b>54.700,00</b>
<b>02/04/2025 09:40:22</b>	<b>MENSAGEM</b>	PREGOEIRO	
O PREGOEIRO alterou o intervalo mínimo entre lances do lote para 50,0000			
<b>02/04/2025 09:40:40</b>	<b>LANCE</b>	OUTROOLHAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 557)	<b>54.600,00</b>
<b>02/04/2025 09:41:34</b>	<b>LANCE</b>	JANETE PROBST & CIA LTDA (PARTICIPANTE 365)	<b>54.500,00</b>
<b>02/04/2025 09:41:42</b>	<b>LANCE</b>	OUTROOLHAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 557)	<b>54.450,00</b>
<b>02/04/2025 09:41:51</b>	<b>LANCE</b>	JANETE PROBST & CIA LTDA (PARTICIPANTE 365)	<b>54.400,00</b>
<b>02/04/2025 09:41:59</b>	<b>LANCE</b>	OUTROOLHAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 557)	<b>54.350,00</b>

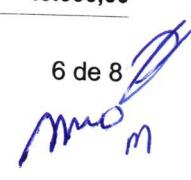
**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE  
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

02/04/2025 09:42:10	LANCE	JANETE PROBST & CIA LTDA (PARTICIPANTE 365)	54.200,00
02/04/2025 09:42:20	LANCE	OUTROOLHAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 557)	54.150,00
02/04/2025 09:42:29	LANCE	JANETE PROBST & CIA LTDA (PARTICIPANTE 365)	54.100,00
02/04/2025 09:42:38	LANCE	OUTROOLHAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 557)	54.050,00
02/04/2025 09:42:47	LANCE	JANETE PROBST & CIA LTDA (PARTICIPANTE 365)	53.900,00
02/04/2025 09:42:55	LANCE	OUTROOLHAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 557)	53.850,00
02/04/2025 09:43:05	LANCE	JANETE PROBST & CIA LTDA (PARTICIPANTE 365)	53.700,00
02/04/2025 09:43:14	LANCE	OUTROOLHAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 557)	53.750,00
02/04/2025 09:43:21	LANCE	OUTROOLHAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 557)	53.650,00
02/04/2025 09:43:31	LANCE	JANETE PROBST & CIA LTDA (PARTICIPANTE 365)	53.000,00
02/04/2025 09:43:38	LANCE	OUTROOLHAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 557)	52.950,00
02/04/2025 09:43:49	LANCE	JANETE PROBST & CIA LTDA (PARTICIPANTE 365)	52.800,00
02/04/2025 09:43:56	LANCE	OUTROOLHAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 557)	52.750,00
02/04/2025 09:44:06	LANCE	JANETE PROBST & CIA LTDA (PARTICIPANTE 365)	52.600,00
02/04/2025 09:44:17	LANCE	OUTROOLHAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 557)	52.550,00
02/04/2025 09:44:27	LANCE	JANETE PROBST & CIA LTDA (PARTICIPANTE 365)	52.000,00
02/04/2025 09:44:34	LANCE	OUTROOLHAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 557)	51.950,00
02/04/2025 09:44:44	LANCE	JANETE PROBST & CIA LTDA (PARTICIPANTE 365)	51.800,00
02/04/2025 09:44:55	LANCE	OUTROOLHAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 557)	51.750,00
02/04/2025 09:45:03	LANCE	JANETE PROBST & CIA LTDA (PARTICIPANTE 365)	51.700,00
02/04/2025 09:45:12	LANCE	OUTROOLHAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 557)	51.650,00

**02/04/2025 09:45:17 MENSAGEM PREGOEIRO**

O PREGOEIRO alterou o intervalo mínimo entre lances do lote para 100,0000

02/04/2025 09:45:33	LANCE	JANETE PROBST & CIA LTDA (PARTICIPANTE 365)	51.500,00
02/04/2025 09:45:55	LANCE	OUTROOLHAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 557)	51.400,00
02/04/2025 09:46:04	LANCE	JANETE PROBST & CIA LTDA (PARTICIPANTE 365)	51.300,00
02/04/2025 09:46:13	LANCE	OUTROOLHAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 557)	51.200,00
02/04/2025 09:46:20	LANCE	JANETE PROBST & CIA LTDA (PARTICIPANTE 365)	51.000,00
02/04/2025 09:46:34	LANCE	OUTROOLHAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 557)	50.900,00
02/04/2025 09:46:45	LANCE	JANETE PROBST & CIA LTDA (PARTICIPANTE 365)	50.500,00
02/04/2025 09:46:53	LANCE	OUTROOLHAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 557)	50.400,00
02/04/2025 09:47:01	LANCE	JANETE PROBST & CIA LTDA (PARTICIPANTE 365)	50.300,00
02/04/2025 09:47:08	LANCE	OUTROOLHAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 557)	50.200,00
02/04/2025 09:47:17	LANCE	JANETE PROBST & CIA LTDA (PARTICIPANTE 365)	50.100,00
02/04/2025 09:47:27	LANCE	OUTROOLHAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 557)	50.000,00
02/04/2025 09:47:46	LANCE	JANETE PROBST & CIA LTDA (PARTICIPANTE 365)	49.900,00
02/04/2025 09:48:12	LANCE	OUTROOLHAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 557)	49.800,00
02/04/2025 09:48:21	LANCE	JANETE PROBST & CIA LTDA (PARTICIPANTE 365)	49.700,00
02/04/2025 09:48:34	LANCE	OUTROOLHAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 557)	49.600,00
02/04/2025 09:48:42	LANCE	JANETE PROBST & CIA LTDA (PARTICIPANTE 365)	49.500,00
02/04/2025 09:48:59	LANCE	OUTROOLHAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 557)	49.400,00
02/04/2025 09:49:08	LANCE	JANETE PROBST & CIA LTDA (PARTICIPANTE 365)	49.200,00
02/04/2025 09:49:21	LANCE	OUTROOLHAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 557)	49.100,00
02/04/2025 09:49:31	LANCE	JANETE PROBST & CIA LTDA (PARTICIPANTE 365)	49.000,00



**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE  
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

<b>02/04/2025 09:50:00</b>	<b>LANCE</b>	OUTROOLHAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 557)	<b>48.900,00</b>
<b>02/04/2025 09:50:09</b>	<b>LANCE</b>	JANETE PROBST & CIA LTDA (PARTICIPANTE 365)	<b>48.400,00</b>
<b>02/04/2025 09:50:28</b>	<b>LANCE</b>	OUTROOLHAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 557)	<b>48.300,00</b>
<b>02/04/2025 09:50:37</b>	<b>LANCE</b>	JANETE PROBST & CIA LTDA (PARTICIPANTE 365)	<b>48.200,00</b>
<b>02/04/2025 09:50:47</b>	<b>LANCE</b>	OUTROOLHAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 557)	<b>48.100,00</b>
<b>02/04/2025 09:50:58</b>	<b>LANCE</b>	JANETE PROBST & CIA LTDA (PARTICIPANTE 365)	<b>48.000,00</b>
<b>02/04/2025 09:52:25</b>	<b>LANCE</b>	OUTROOLHAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 557)	<b>47.900,00</b>
<b>02/04/2025 09:52:34</b>	<b>LANCE</b>	JANETE PROBST & CIA LTDA (PARTICIPANTE 365)	<b>47.000,00</b>
<b>02/04/2025 09:54:00</b>	<b>LANCE</b>	OUTROOLHAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 557)	<b>46.900,00</b>
<b>02/04/2025 09:54:10</b>	<b>LANCE</b>	JANETE PROBST & CIA LTDA (PARTICIPANTE 365)	<b>46.500,00</b>
<b>02/04/2025 09:55:00</b>	<b>LANCE</b>	OUTROOLHAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 557)	<b>46.400,00</b>
<b>02/04/2025 09:55:10</b>	<b>LANCE</b>	JANETE PROBST & CIA LTDA (PARTICIPANTE 365)	<b>46.300,00</b>
<b>02/04/2025 09:55:48</b>	<b>LANCE</b>	OUTROOLHAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 557)	<b>46.200,00</b>
<b>02/04/2025 09:56:57</b>	<b>LANCE</b>	JANETE PROBST & CIA LTDA (PARTICIPANTE 365)	<b>46.100,00</b>
<b>02/04/2025 09:57:01</b>	<b>LANCE</b>	OUTROOLHAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 557)	<b>46.000,00</b>
<b>02/04/2025 09:57:12</b>	<b>LANCE</b>	JANETE PROBST & CIA LTDA (PARTICIPANTE 365)	<b>45.900,00</b>
<b>02/04/2025 09:58:25</b>	<b>LANCE</b>	OUTROOLHAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 557)	<b>45.800,00</b>

**02/04/2025 09:58:36 MENSAGEM PREGOEIRO**

O PREGOEIRO alterou o intervalo mínimo entre lances do lote para 200,0000

**02/04/2025 09:58:51 LANCE JANETE PROBST & CIA LTDA (PARTICIPANTE 365)**

**45.600,00**

**02/04/2025 10:00:51 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

**02/04/2025 10:00:51 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é JANETE PROBST & CIA LTDA

**02/04/2025 10:00:53 HABILITAÇÃO**

**02/04/2025 10:04:05 MENSAGEM PREGOEIRO**

VAMOS ANALISAR A DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA E RETORNAREMOS ÀS 10:15hs POR GENTILEZA ANEXAR A PROPOSTA FINAL NA PLATAFORAM COM OS VALOES INDIVIDUAIS ATUALIZADOS NO PRAZO DE DUAS HORAS

**02/04/2025 10:12:20 MENSAGEM PREGOEIRO**

PARA PARTICIPANTE 365: EM ANÁLISE VERIFICAMOS QUE A CERTIDÃO ESTADUAL E A MUNICIPAL ESTÃO COM AS DATAS VENCIDAS. POR DIREITO A EMPRESA TEM O PRAZO DE 5(CINCO) PARA FORNECER AS CETIDÕES ATUALIZADAS. POR GENTILEZA PROVIDENCIAR AS MESMAS.

**02/04/2025 10:20:04 MENSAGEM JANETE PROBST & CIA LTDA (PARTICIPANTE 365)**

Ok. ja em providencias

**03/04/2025 08:53:51 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

**03/04/2025 08:53:51 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta é OUTROOLHAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

**03/04/2025 08:53:52 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO**

JANETE PROBST & CIA LTDA inabilitado. Motivo: A EMPRESA NÃO APRESENTOU ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO CONFORME ITEM 1.2 DOCUMENTAÇÃO DE DE HABILITAÇÃO JURIDICA. APRESENTOU A CERTIDÃO MUNICIPAL POSITIVADA.

**03/04/2025 09:02:46 MENSAGEM PREGOEIRO**

PARA PARTICIPANTE 557: PODEMOS NEGOCIAR O VALOR? PROPOMOS R\$ 45.500,00

**03/04/2025 09:04:46 MENSAGEM PREGOEIRO**

PARA PARTICIPANTE 557: SOLICITAMOS POR GENTILEZA QUE A LICITANTE ANEXE A PROPOSTA FINAL CONFORME EDITIAL NA PLATAFORMA COM OS VALORES INDIVIDUAIS READEQUADOS NO PRAZO DE DUAS HORAS.

**03/04/2025 09:35:09 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta é JANETE PROBST & CIA LTDA

**03/04/2025 09:35:09 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE  
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

**03/04/2025 09:35:10 REABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO**

JANETE PROBST & CIA LTDA reabilitado. Motivo: POR QUESTÕES DE PRAZO VAMOS AGUARDAR OS CINCO DIAS QUE A EMPRESA TEM POR DIREITO PARA APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO. RETORNAREMOS DIA 10/04/2025 ÀS 09:HS

**10/04/2025 10:00:57 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta é OUTROOLHAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

**10/04/2025 10:00:57 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

**10/04/2025 10:00:58 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO**

JANETE PROBST & CIA LTDA inabilitado. Motivo: Não apresentou o Alvará de localização conforme letra a) do item 1.2 do Anexo II do Edital.

Apresentou o inscrição municipal vencida

Não apresentou o Demonstrativo de Resultado do Exercício DRE conforme item 1.7 do Anexo II

**10/04/2025 10:01:29 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO**

OUTROOLHAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA inabilitado. Motivo: Não apresentou o Demonstrativo de Resultado de Exercício DRE conforme item 1.7 anexo II.

Não conseguimos identificar a atividade econômica com competência para desenvolver o Objeto solicitado;  
O atestado de Capacidade Técnica apresentado não tem referência ao objeto do Edital.

**10/04/2025 10:01:42 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

**10/04/2025 10:16:43 EM ADJUDICAÇÃO**

**10/04/2025 10:20:14 FRACASSADO**

PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO MATHEUS IASSIUNIK DOS SANTOS

MEMBRO DE APOIO DANIEL TOMEN



## RELATÓRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

## PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 34/2025

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2025

O presente processo Licitatório foi instaurado pelo Município de Santa Maria do Oeste – PR, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, e tem como **OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO, DIAGNÓSTICO, REESTRUTURAÇÃO ADAPTADO DOS PLANOS DE CARGOS, CARREIRAS, PROGRESSÃO E SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO QUADRO GERAL E DO MAGISTÉRIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”.** Iniciado seus trâmites legais, teve o seguinte desenvolvimento. O aviso de licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios na data de 20 de março de 2025, edição 3239, desta forma, disponibilizado aos interessados. Sendo que procederam ao acesso através da plataforma eletrônica BLL COMPRAS do edital as empresas: **1) OUTROOLHAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA e 2) JANETE PROBST & CIA LTDA.** Durante o prazo para elaboração das propostas houve solicitação de esclarecimentos relativos ao edital, os quais foram respondidos conforme documentos e Ata de Sessão anexo. A empresa SER DESENVOLVIMENTO HUMANO E EMPRESARIAL LTDA -ME, apresentou impugnação ao Edital. Após análise a Assessoria Jurídica do município se manifestou pela total inviabilidade, conforme parecer anexo ao processo. Na data e hora aprazada verificou-se que demonstraram interesse em participar da referida licitação, protocolando as propostas e documentação, as seguintes empresas: **1) OUTROOLHAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA e 2) JANETE PROBST & CIA LTDA.** Como indica a ata de sessão do Pregão Eletrônico.

Após, foi realizada a análise das propostas de lances anexadas na Plataforma BLL Compras, e em ato contínuo, foram verificados os documentos das empresas licitantes e constatado que as mesmas não apresentaram a seguinte documentação:

Empresa JANETE PROBST & CIA LTDA:

Não apresentou o Alvará de localização conforme letra a) do item 1.2 do Anexo II do Edital;  
Apresentou a inscrição municipal vencida;

Não apresentou o Demonstrativo de Resultado do Exercício DRE conforme item 1.7 do Anexo II.

Empresa OUTROOLHAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA:

Não apresentou o Demonstrativo de Resultado de Exercício DRE conforme item 1.7 anexo II.

Não conseguimos identificar a atividade econômica com competência para desenvolver o Objeto solicitado;

O atestado de Capacidade Técnica apresentado não tem referência ao objeto do Edital.

Sendo assim, as licitantes foram inabilitadas pelo pregoeiro e equipe de apoio e a licitação declarada fracassada.

**Mílio Vicente Stroher**  
 Pregoeiro

Santa Maria do Oeste PR, 10 de abril de 2025.



## PARECER JURÍDICO

## PARECER JURÍDICO

**"O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista".**

## PARECER JURÍDICO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025.**

**Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO, DIAGNÓSTICO, REESTRUTURAÇÃO ADAPTADO DOS PLANOS DE CARGOS, CARREIRAS, PROGRESSÃO E SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO QUADRO GERAL E DO MAGISTÉRIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”**

Trata o presente Parecer da análise do procedimento licitatório supracitado, principalmente no que tange a sua fase externa. Ressaltando-se, outrossim de parecer quanto a regularidade formal, com base nos documentos constantes nos autos.

Assim, compulsando o procedimento, verifica-se que o Aviso de Licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, data de 20 de Março de 2025, edição 3.239, fls. 74, conforme faz prova os



documentos acostados ao processo, atendendo assim o que determina o art. o art. 54, inciso I, Parág. 2º, da Lei nº 14.133/201., que dispõe: “**Art. 54 – A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). § 2º - É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial do ente federativo do órgão ou entidade responsável pela licitação ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim.**”

Destaque-se também que encontra-se anexo aos autos informação, referente a divulgação junto ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos da Instrução Normativa de nº 37/2009 – fls. 77, e anexo ainda às fls. 78, comprovante de envio de edital a Câmara Municipal, atendendo assim o disposto na Lei Municipal nº 326/2011.

Sendo que somente **02** (duas) empresas, procederam o acesso a Plataforma BLL com o conhecimento do referido edital: **1) OUTROOLHAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., e 2) JANETE PROBST & CIA. LTDA.**

Na data e hora aprazada verificou-se que procederam acesso através da plataforma eletrônica BLL Compras do edital e demonstraram interesse em participar da referida licitação, 02 (Duas) empresas, protocolando as propostas e documentação, em ato contínuo foram verificadas as propostas apresentadas e contatado que as licitantes: **01- Janete Probst & Cia. Ltda.**, não apresentou o Alvará de localização conforme letra a) do Item 1.2 do Anexo II do Edital; ainda apresentou Inscrição municipal vencida; e não apresentou o Demonstrativo de Resultado do exercício DRE, conforme Item 1.7 do Anexo II. E **02-**



**Outoolhar Prestadora de Serviços Ltda.**, e não apresentou o Demonstrativo de Resultado do exercício DRE, conforme Item 1.7 do Anexo II., A Comissão de Licitação não conseguiu identificar a atividade econômica com competência para desenvolver o Objeto; O Atestado de Capacidade Técnica apresentado não tem referência ao objeto do edital. Assim as empresas foram INABILITADAS pelo Pregoeiro e equipe de apoio com a consequente declaração de Licitação Fracassada.

Como se sabe, o pregão é uma modalidade de licitação utilizada para aquisição de bens e serviços comuns, regido, inclusive pelos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência. Há também outros princípios norteadores da Administração Pública, comumente percebidos tais como o da igualdade, razoabilidade e proporcionalidade.

Pode-se dizer que as características mais marcantes dessa nova modalidade são a simplificação e a celeridade, desde a sessão do pregão, incluído o credenciamento dos participantes, apresentação dos lances e habilitação, até a assinatura do contrato, devendo o pregoeiro ater-se exclusivamente aos pontos essenciais de validade, seja da proposta comercial, seja dos itens requeridos para a habilitação, no escopo de evitar justamente que formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração. Ao pregoeiro requer, sobretudo, razoabilidade e proporcionalidade, e imparcialidade nas decisões, como se verifica no caso em tela.

Características estas observadas quando da realização do presente certame, onde o pregoeiro e equipe de apoio agiram com razoabilidade e proporcionalidade, na condução do certame.

Com o não comparecimento de nenhuma empresa interessada, entende essa Ass. Jurídica, pela declaração de **FRACASSADA** o



referido procedimento. A licitação é considerada como fracassada quando houve a participação de licitantes no certame, porém todos foram inabilitados ou desclassificados do certame licitatório, não restando licitante apto para contratar com a Administração Pública.

Desta forma, pelo aspecto legal, esta assessoria opina que o presente procedimento licitatório deve ser encaminhado ao Chefe de Executivo Municipal para análise final, procedendo-se se assim o quiser e determinar, pela declaração de FRACASSADA o procedimento de acordo com o constante no relatório de julgamento e classificação do pregoeiro, anexo ao procedimento.

Por derradeiro, cumpre salientar que o presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a este órgão de execução da advocacia prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, ou mesmo quanto a execução do contrato a ser firmado.

**S.M.J. É o Parecer.**

Santa Maria do Oeste-Pr, 23 de Abril de 2025.

**ÉDER JOSÉ SEBRENSKI**

*Assessor Jurídico*



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

**DECRETO N.º 025/2025**

**SÚMULA:** Revoga Processo Licitatório n.º 034/2025, na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 010/2025 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA MARIA DO OESTE - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, e considerando a Ata de Sessão do Pregão Eletrônico:

**DECRETA:**

Art. 1º: Fica revogado o Procedimento Licitatório n.º 034/2025, realizado na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 010/2025, que tem como objeto à “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO, DIAGNÓSTICO, REESTRUTURAÇÃO ADAPTADO DOS PLANOS DE CARGOS, CARREIRAS, PROGRESSÃO E SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO QUADRO GERAL E DO MAGISTÉRIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”**”, tendo em vista o mesmo ser “**FRACASSADO**”, conforme entendimento constante na Ata de Sessão Eletrônica.

Art. 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste – Estado do Paraná, em 23 de abril de 2025.

  
Oscar Delgado  
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO  
DECRETO 025/2025

**DECRETO N.º 025/2025**

SÚMULA: Revoga Processo Licitatório n.º 034/2025, na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 010/2025 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA MARIA DO OESTE - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, e considerando a Ata de Sessão do Pregão Eletrônico:

**DECRETA:**

Art. 1º: Fica revogado o Procedimento Licitatório n.º 034/2025, realizado na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 010/2025, que tem como objeto à “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO, DIAGNÓSTICO, REESTRUTURAÇÃO ADAPTADO DOS PLANOS DE CARGOS, CARREIRAS, PROGRESSÃO E SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO QUADRO GERAL E DO MAGISTÉRIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”, tendo em vista o mesmo ser “FRACASSADO”, conforme entendimento constante na Ata de Sessão Eletrônica.

Art. 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste – Estado do Paraná, em 23 de abril de 2025.

**OSCAR DELGADO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Milicio Vicente Stroher  
**Código Identificador:**AF93E01C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/04/2025. Edição 3262  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>